

Memorando DCP-2 37/2024

Referência: Processo SEI nº 0012050/2024-15 e Processo Principal SEI nº 0022138/2023-64 - Despesa extracontratual da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II.

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da solicitação para autorização de despesa extracontratual decorrente da "*prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II.*", prestado pela empresa **GLOBAL FACILITIES E SERVIÇOS DE OBRA LTDA**, por meio do Contrato nº 29/2024 (0963796), sob o processo SEI nº 0022138/2023-64.

Preliminarmente cabe mencionar que o escopo contratual não previu o fornecimento de materiais, exceto pelos usualmente utilizados na manutenção, consoante Termo de Referência (0912304):

V. DO ESCOPO CONTRATUAL

[...] 2. A CONTRATADA ficará responsável pelos custos de todos os materiais de consumo básico para a manutenção (incluindo para limpeza e teste dos detectores), limpeza e conservação dos equipamentos, tais como desengraxantes, lubrificantes, estopa, fita isolante, pincéis, parafusos, porcas, rebites entre outros, assim como todo ferramental, instrumentos de medição e controle necessários à realização dos serviços.

VI. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

[...] 2. Sempre que se verificar a necessidade de substituições de peças (inclusive folhas das portas corta fogo) ou equipamentos para correção de defeitos ou falhas nos componentes dos sistemas, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório com a descrição da ocorrência e as especificações técnicas para subsidiar a aquisição dessas, sendo da CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento da mão de obra necessária para a referida correção. [gn]

Da Demanda e Da Proposta de Aquisição:

Durante a realização das manutenções, constatou-se pela Contratada a necessidade de substituição das peças mencionadas no relatório técnico nº 1009919, no intuito de restabelecer o correto funcionamento do sistema de proteção contra incêndio.

Diante disso, propõe-se a sua aquisição em virtude deste Tribunal não possuir em seu acervo as peças mencionadas e considerando que estas são necessárias para o correto funcionamento do sistema de proteção contra incêndio.

Cabe salientar que os serviços de instalação das peças e de manutenção corretiva serão realizados pela Contratada, conforme destaque anterior. Assim, em relação ao rol de serviços, informamos constar previsão e, portanto, não ocorrerá ônus no tocante à mão de obra.

Nesse sentido, almejando subsidiar a referida aquisição, foram elaborados:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD: consta juntado sob documento nº 1009918;
- b) Estudo Técnico Preliminar: proposta de dispensa de elaboração nos termos do parágrafo único do art. 16 da [Resolução TCESP nº 21/2023](#); e
- c) Termo de Referência: proposta de dispensa de elaboração nos termos do art. 19 da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Das Características/Especificações:

Conforme detalhado no relatório técnico (1009919) apresentado pela Contratada, para a realização de manutenção corretiva e reparo de elementos do sistema, será necessária a troca de algumas peças e componentes, a saber:

a) Sede

Abrigo de Recalque na calçada: O registro está cortado e falta um adaptador de mangueira. Para que fique funcional, é necessário substituir o registro angular e instalar o adaptador de mangueira.

b) Anexo I

Sobre Auditório (S.A.): A maçaneta da porta corta-fogo dos fundos está sem pressão e o conjunto da barra não fecha. Para realizar o reparo, é necessário substituir a barra antipânico por um conjunto equivalente.

c) Anexo II

GDF-4 - 6º andar: A maçaneta com chave da porta corta-fogo do banheiro privativo do Diretor está danificada. Para realizar o reparo, é necessário substituir o sistema de fechadura por um conjunto equivalente.

Abrigo de Recalque na calçada: Faltam um adaptador de mangueira, sendo necessário instalá-lo.

Sistema magnético de acionamento das portas corta-fogo: O sistema não está

funcionando, sendo necessária a substituição das baterias estacionárias que estão vencidas e também da fonte de carregamento que não está funcionando.

Adicionalmente, recomendamos adquirir 2 (duas) novas baterias estacionárias para substituir as atuais do sistema magnético de acionamento das portas corta-fogo do prédio Sede. Apesar de estarem operacionais, as baterias atualmente instaladas estão vencidas e podem apresentar falhas em breve.

Em suma, conforme quadro resumo a seguir.

OBJETO RESUMIDO	UNID.	QTDE.	IMAGEM ILUSTRATIVA
Barra antipânico simples - lado esquerdo. Com travamento horizontal, em aço inox, tráfego intenso, alta resistência à corrosão, na cor preta, para folha de porta de aproximadamente 80 cm. Conforme NBR 11785. Marca Dormetal, de forma garantir a conformidade estética e funcional com a barra existente	u	1	
Maçaneta para barra antipânico com chave, em aço carbono, na cor preta. Referência: Dormetal ou equivalente desde que compatível com barra antipânico da marca Dormetal.	u	1	
Fechadura para Porta Corta Fogo Preta com chave - Direção da fechadura Direita/Esquerda, Acabamento Preto, Fechadura sobreposta - para aberturas de porta corta fogo de aço. Referência: Durati - W1020 PT ou	u	1	

equivalente.			
Bateria estacionária 12v (165Ah / 150Ah) Referência: Freedom Heliar - DF 2500 ou equivalente	u	4	
Carregador eletrônico de bateria com flutuação (24,0V 5,0A) Referência: Hayama - CHY 2405 ou equivalente	u	1	
Válvula Globo Angular 45° 2.1/2 Polegadas - Predial Sistema Hidrante - Latão. Conforme NBR 16021	u	1	
Adaptador Storz Para Hidrante Incêndio Latão 2.1/2 x 2.1/2 Polegadas	u	2	

Da Contratação Direta - Dispensa de Licitação:

A presente proposta fundamenta-se no seguinte inciso do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis*:

"Art. 75. **É dispensável a licitação:**

[...] II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras;**" (g.n.)

Vale ressaltar que, para o exercício de 2024, o [Decreto Federal nº 11.871/2023](#) atualizou o respectivo valor para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Além disso, devido às particularidades, à extensão e à complexidade do objeto que se pretende contratar, entendemos, *s.m.j.*, que o mesmo pode ser enquadrado como **bens e serviços comuns**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Tratando-se de contratação direta, cogente a observação à instrução processual em conformidade ao artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulando aos autos os

documentos na sequência relacionados:

Inciso I - Documento de Formalização de Demanda - DFD (1009918); e

Inciso II - Propõe-se que a estimativa de despesa seja realizada pela operosa Diretoria de Materiais.

Do Encerramento:

Considerando as particularidades do objeto, em especial o prazo exíguo de execução e o possível valor reduzido da proposta, sugerimos a contratação mediante a expedição de **Autorização de Compras** pela operosa **Diretoria de Materiais**.

Diante do exposto, submetemos os autos à consideração de Vossa Senhoria, com proposta de, *s.m.j.*, encaminhamento à **Diretoria de Materiais** visando à prospecção de preços, bem como para a adoção dos demais trâmites necessários objetivando à contratação pretendida.

Concomitantemente, encaminhamos os autos à **Diretoria de Serviços** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 23/07/2024, às 00:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/07/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1009917** e o código CRC **8A3294C1**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1009917

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de peças necessárias para manutenção corretiva de elementos do sistema de proteção contra incêndio, decorrentes da execução do Contrato nº 29/2024 (0963796).	
Unidade Demandante	Diretoria de Contratos e Projetos
Responsável pela demanda	Patricia Agiz Almeida da Silva

Justificativa	Trata-se de demanda nova. O Contrato nº 29/2024 (0963796), sob processo SEI nº 0022138/2023-64, contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II. Durante a realização das manutenções, constatou-se pela Contratada a necessidade de substituição das peças mencionadas no relatório técnico nº 1009919. Diante disso, justifica-se a aquisição pretendida pelo TCESP não possuir em seu acervo as peças mencionadas e considerando que estas são necessárias para o correto funcionamento do sistema de proteção contra incêndio. Cabe salientar que os serviços de instalação das peças e de manutenção corretiva serão realizados pela Contratada responsável pelo Contrato nº 29/2024.
Estimativa preliminar do valor da contratação	A pesquisa de preços será realizada pela operosa Diretoria de Materiais, na sequência. O recebimento do objeto ocorrerá integralmente no exercício de 2024.
Data pretendida para a conclusão da	A data pretendida para a conclusão da contratação epigrafada é até o dia 30/08/2024.

contratação				
Quantidade	O escopo da presente proposta de contratação abrange a aquisição de:			
	OBJETO RESUMIDO	UNID.	QTDE.	
	Barra antipânico simples - lado esquerdo. Com travamento horizontal, em aço inox, tráfego intenso, alta resistência à corrosão, na cor preta, para folha de porta de aproximadamente 80 cm. Conforme NBR 11785. Marca Dormetal, de forma garantir a conformidade estética e funcional com a barra existente	u	1	
	Maçaneta para barra antipânico com chave, em aço carbono, na cor preta. Referência: Dormetal ou equivalente desde que compatível com barra antipânico da marca Dormetal.	u	1	
	Fechadura para Porta Corta Fogo Preta com chave - Direção da fechadura Direita/Esquerda, Acabamento Preto, Fechadura sobreposta - para aberturas de porta corta fogo de aço. Referência: Durati - W1020 PT ou	u	1	

	equivalente.			
	Bateria estacionária 12v (165Ah / 150Ah) Referência: Freedom Heliar - DF 2500 ou equivalente	u	4	
	Carregador eletrônico de bateria com flutuação (24,0V 5,0A) Referência: Hayama - CHY 2405 ou equivalente	u	1	
	Válvula Globo Angular 45º 2.1/2 Polegadas - Predial Sistema Hidrante - Latão. Conforme NBR 16021	u	1	
	Adaptador Storz Para Hidrante Incêndio Latão 2.1/2 x 2.1/2 Polegadas	u	2	
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo de entrega do objeto pretendido é de até 5 (cinco) dias úteis , do aceite da empresa contratada.			
Opção legal	A presente contratação pode ser enquadrada na hipótese de Dispensa de Licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.			
Grau de prioridade da contratação	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é alto , com base nas justificativas apresentadas.			
Vinculação ou dependência com outro DFD	Não consta outro Documento de Formalização de Demanda (DFD) correlacionado.			

Observações

A aquisição pretendida possui correlação com o processo SEI nº 0022138/2023-64, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede, Anexos I e II deste Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 23/07/2024, às 00:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/07/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1009918** e o código CRC **BFB6F595**.

Relatório

Controle de Manutenção



Processo: SEI 0022138/2023-64

Contrato: nº 29/2024

Contratada: GLOBAL FACILITIES E SERVICOS DE OBRA LTDA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II

Data: 05 de julho de 2024

RVT 05072024-1

Contato: Sra. Carla Gomes

A manutenção preventiva é uma ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento dos equipamentos. Ela é feita periodicamente, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas do instrumento. A manutenção corretiva, ao contrário, é realizada quando já há a ocorrência de um problema no aparelho.

Esse relatório consolidado tem como objetivo apresentar as manutenções preventivas e corretivas do mês de Julho de 2024.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Foi realizada a vistoria preventiva e corretiva no dia 05 de julho nas edificações nomeadas como TCESP Sede, Anexo 1 e Anexo 2, vistoriados os sistemas abaixo, sendo em funcionamento normal a operação comunicação, hidráulica e elétrica do sistema de iluminação de emergência, alarme e detectores de fumaça..

Conformidade da visita no dia 05 de julho.

- **Sede**
 - Sistema de bombas funciona por acionamento automatizado com chave de fluxo.
 - ◆ Foi substituída a chave contatora por uma provisória, teste manuais em funcionamento normal, foi agendado para o dia 08 de julho os testes para operação com a chave de fluxo.
 - Visita técnica preventiva no memorial/biblioteca para avaliação do sistema de proteção contra incêndio instalados
 - ◆ Evidenciamos que o sistema de detecção por amostragem 6B7C9EDFDO e 101531B, estão em funcionamento normal
 - ◆ Evidenciamos que o sistema de acionamento manual do alarme está em funcionamento normal, equipamentos acionados 27 biblioteca e 27 b9fAT.



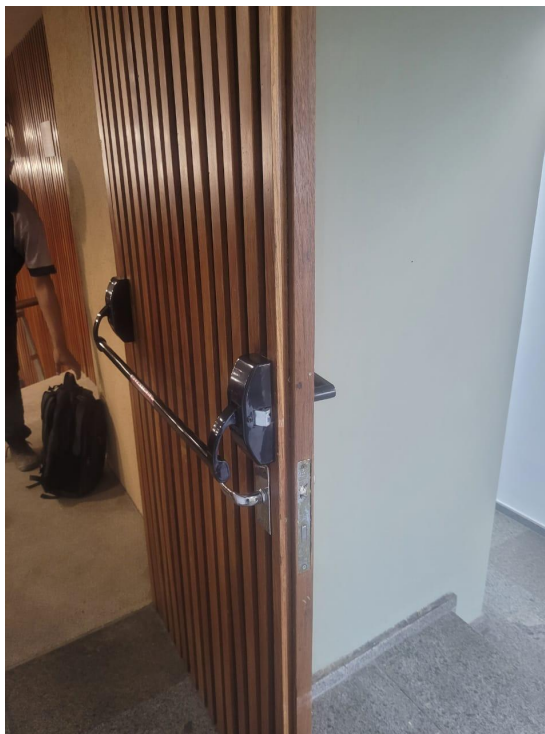
- **Anexo 1**

- Atendimento as demandas corretivas nas PCFs.

1. Sobre Auditório (S.A.), Prédio Anexo I: Defeitos: A maçaneta da **PCF dos fundos** está sem pressão e o conjunto da barra não fecha. *

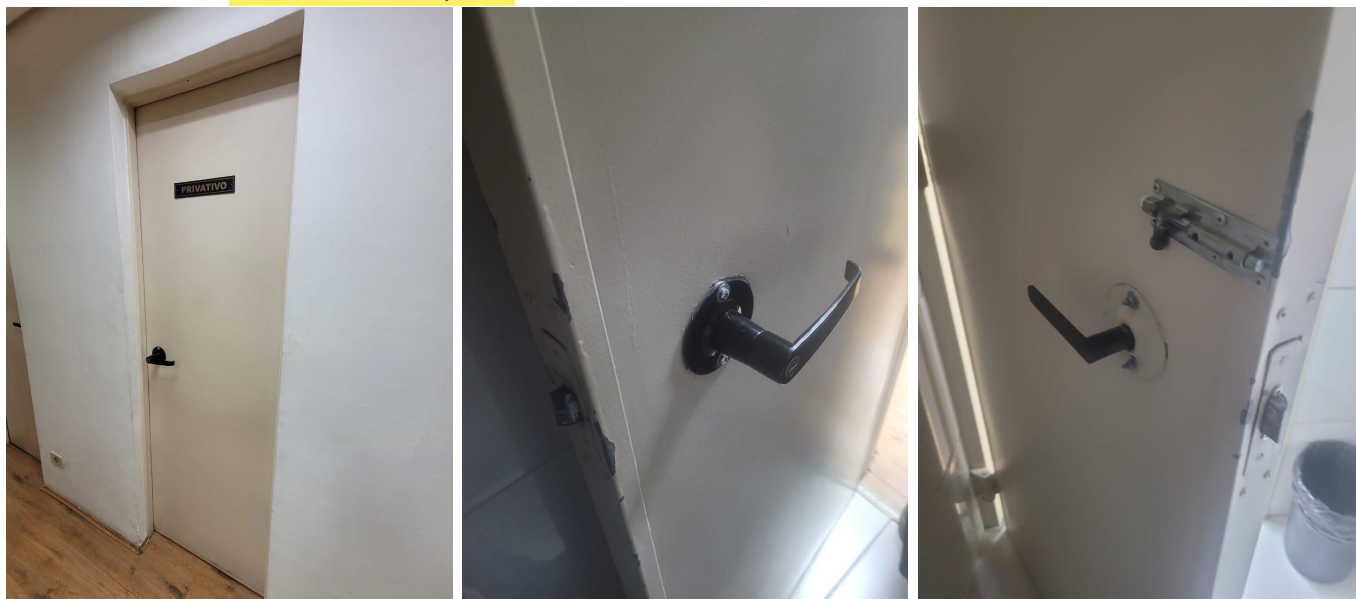


2. *Sobre Auditório (S.A.), Prédio Anexo I: Defeitos: A maçaneta da **PCF dos fundos** está sem pressão e o conjunto da barra não fecha. **



- **Anexo 2**

3. GDF-4 - 6º andar do Anexo II: Defeitos: maçaneta com chave da PCF do banheiro privativo do Diretor danificada; ***



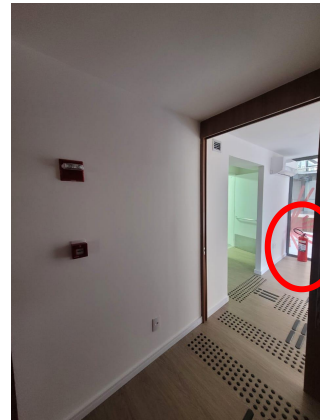
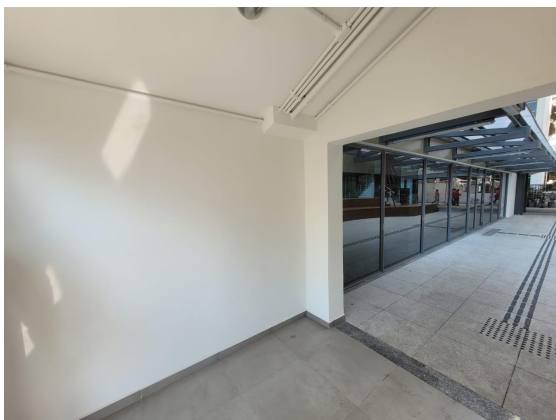
4. Avaliação do sistema magnético de acionamento das PCF's ****



Não conformidades nas visitas do mês junho.

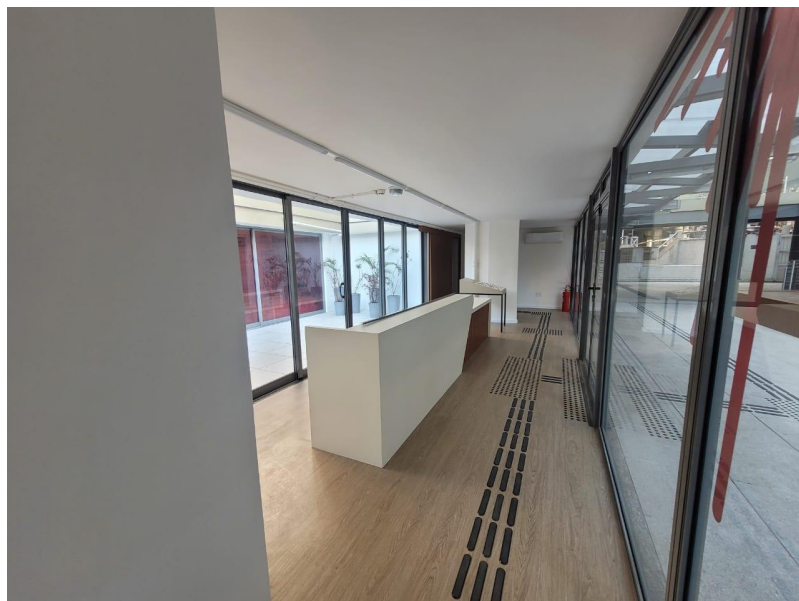
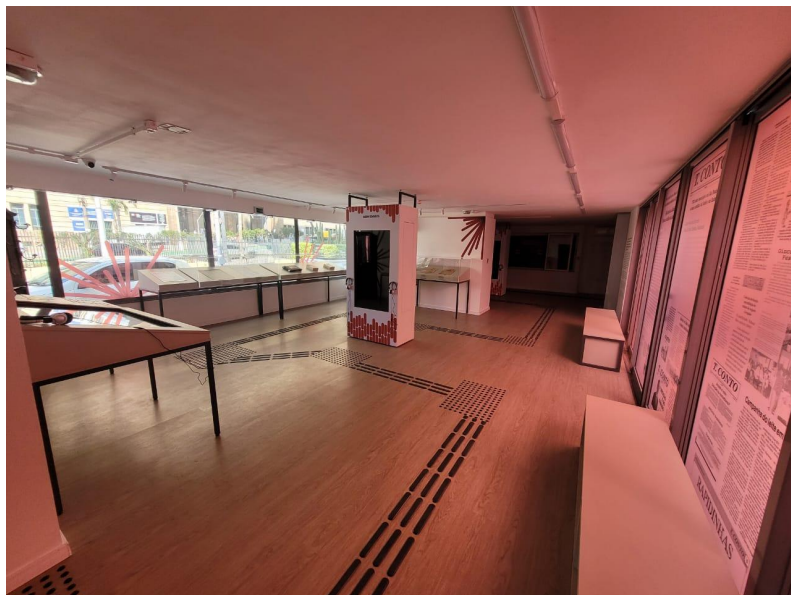
- **Sede** - Biblioteca/Memorial

5. Falta de extintor externo a biblioteca e demais equipamentos dentro do ambiente não tem suporte de piso ou parede como também as sinalizações. ****



6. Falta de sinalizações dos equipamentos, rota de fuga e quadro elétrico.*****







7. Evidenciamos que o registro está cortado e também falta o adaptador de mangueira 2 1/2 no abrigo de Recalque na calçada.



- **Anexo 1**

8. Evidenciamos uma melhoria no sistema de isolamento nos pavimentos de 3ªSS e 4ºSS, com instalação de compartimentação por porta corta fogo. Os ambientes citados não tem isolamento de risco nas escadas.



9. Evidenciamos no corredor de acesso ao gabinete da presidência 6º pavimento, a falta de detector de fumaça, retirado por impedir a abertura da porta de vidro e não foi remanejado para uma posição adequada.



10. Evidenciamos no DASAS que o detector de calor dentro da sala de esterilização sempre tem acionada devido ao processo fim da sala, relato apresentado pelo Bombeiro lider Paulo, vamos estudar melhor posicionamento do equipamento.



• **Anexo 2**

11. Evidenciamos que falta o adaptador de mangueira 2 1/2 no abrigo de Recalque na calçada.



Indicação de compra para os itens acima:

1. Manutenção de carpenteria na porta, foi danificada devido ao forçar a abertura.
2. Substituição da barra antipânico por conjunto da mesma marca: **Kit Barra Antipânico Simples Dormetal - Lado esquerdo + Maçaneta**
3. Substituição do sistema de fechadura por conjunto da mesma marca: **Fechadura Para Porta Corta Fogo Preta - Durati - W1020 PT**
4. Substituição das baterias estacionárias vencidas em 2023 como também a fonte de carregamento: **2 Baterias estacionária Freedom Heliar - DF 2500 e também Carregador eletrônico de bateria Hayama - CHY2405.**
5. Instalar suporte de piso para os equipamentos extintores. *
6. Instalar as sinalizações de equipamentos e sinalizações de rota de fuga. **
7. Substituir o registro angular e instalar o adaptador de mangueira de 2 1/2: **Válvula Globo Angular 45° 2.1/2 Polegadas e Adaptador Storz Para Hidrante Incêndio Latão 2.1/2 2**
8. Instalação de 2 portas corta fogo duplas nas áreas citadas com fechamento lateral em drywall vermelho antichama ou alvenaria com acabamento em bloco grautido. **Porta Corta Fogo Dupla conforme ABNT NBR 11742**

9. Instalação do equipamento retirado e incluir outro ponto após porta de vidro.
10. Reposicionar no mesmo ambiente o equipamento de detecção, assim evitamos o acionamento acidental do mesmo.
11. Instalar adaptador de mangueira de 2 1/2: **Adaptador Storz Para Hidrante Incêndio Latão 2.1/2 2**

Conclusão: Existem muitas correções de sistema e instalações iremos trabalhar nas próximas semanas para sanar todos os pontos corretivos. E manter a preventiva atualizada com atualização do software e dos endereços da central Simens Cerberus - ECO FC18 e repetidora.



Atenciosamente,

Rogério Dutra da Silva

Técnico responsável

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0012050/2024-15

REFERÊNCIA: SEI Nº 0022138/2023-64

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATO: 29/2024 (0963796)

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios localizados na Sede.

EM EXAME: Instrução dos autos

Cuidam os autos da aquisição de peças e componentes¹ necessários à manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio nos prédios Sede, Anexos I e II, decorrente da execução do Contrato nº 29/2024 (0963796). A referida contratação prevê que o fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade e às expensas da contratante.

A Diretoria de Contratos e Projetos informa que para a realização dos serviços é imprescindível a substituição das peças elencadas no Relatório Técnico (1009919). Assim, visando a substituição dos equipamentos, aquela Diretoria elaborou o Documento de Formalização da Demanda - DFD (1009918), indicou as características dos itens pretendidos e registrou que deixou de elaborar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência alicerçado no disposto no artigo 16, parágrafo único e artigo 19, ambos da Resolução TCE-SP nº 21/2023.

Desta feita, encaminhe-se o presente à Diretoria de Materiais para instrução dos autos com vistas ao atendimento da demanda.

1 Barra antipânico simples; maçaneta para barra antipânico com chave; fechadura para porta corta fogo com chave; bateria estacionária 12v; carregador eletrônico de bateria com flutuação; válvula globo angular 45° e adaptador storz para hidrante



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 29/07/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1018224** e o código CRC **7A8B352C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1018224

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0012050/2024-15.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI - 0022138/2023-64.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II do TCESP.

CONTRATO: nº 29/2024 (0963796).

ASSUNTO: Prospecção de mercado.

Senhora Chefe Técnica Substituta da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de prevenção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II deste Tribunal de Contas, decorrentes do **Contrato nº 29/2024** (0963796), solicitado pela **Seção de Obras e Serviços de Engenharia** por meio do Memorando DCP-2 37/2024 (1009917), a qual elaborou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1009918) a fim de viabilizar a aquisição pretendida.

Assim, em atenção ao Despacho DGA-AC (1018224) encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a prospecção de mercado e instruir a aquisição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 29/07/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1018875** e o código CRC **A87FB251**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1018875

Despacho GDS

Visto. Ciente.

Às DS-1 e DS-3, uma vez que acompanham a execução dos serviços.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 29/07/2024, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1019154** e o código CRC **0AD1E2A5**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1019154

EMPRESAS CONSULTADAS

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
DORMETAL FERRAGENS LTDA	19.581.238/0001-86	Edvaldo	(11) 3974-8951	vendas8@dormetal.com.br
ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA	24.878.028/0001-94	Rodrigo / Leonardo	(11) 2061-2661 / 2063-0057	comercial2@jvrvirtual.com.br jvr@jvrvirtual.com.br
METALFERCO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	55.089.528/0001-70	Vanderlei	(11) 3082-2277	vanderlei@metalterco.com.br atendimento@metalterco.com.br
MEGA THOR MATERIAIS CONTRA INCENDIO	40.863.901/0001-21	Tamires	(11) 4395-1324	vendas@megathor.com.br
DAVOP COMERCIAL LTDA	04.463.413/0001-63	Patricia / Maria	(11) 3515-7575	patricia@davop.com.br
DAFMAQ COMERCIAL LTDA	14.636.329/0001-58	Demostenes Freitas	(11) 4852-0721	relacionamento@dafmaq.com.br
COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO V.M. LTDA	06.189.113/0001-63	Matheus	(11) 3822-5092	comercio.vm@uol.com.br
CASA MIMOSA HIDRAULICA E ACABAMENTOS LTDA	62.978.978/0001-80	Fatima	(11) 2782-5500	fatima@casamimosa.com.br
UNIVERSO COMERCIAL LTDA	07.404.108/0001-99	Lucas / Barbara / Débora	(11) 2641-2830	lucas@universocomercialme.com.br universo.comercial@hotmail.com
SHELTER - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA	04.441.348/0001-75	-	(11) 2604-3326	administrativo@shelter.eng.br
AVANTI EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO LTDA	10.385.825/0001-25	Diego	(11) 3831-0672	diego@avanticomercial.com.br
EXTINSANT EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA	55.861.942/0001-56	-	(11) 2209-0484	extinsant@extinsant.com.br
CLHFIRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO	04.607.886/0001-97	Roberto	(11) 2659-4818	clhfire@gmail.com robert@clhfire.com.br
FIRELESTE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO	08.618.180/0001-81	-	(11) 6781-9728	vendas@fireleste.com.br
BATERIAS PRESTOCAR LTDA	07.340.336/0001-42	Gabriela	(11) 3399-4240	gabrielavendas@prestocar.com.br
RRS COMERCIO DE BATERIAS LTDA	21.513.391/0001-18	Wesley	(11) 2892-8676	danilo@reisbaterias.com.br
COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA	57.158.057/0001-30	Joana Vieira	(11) 3649-9644	joana.vieira@pineblina.com.br
TERTULIANO XAVIER DE LIMA NETO	04.771.470/0001-00	Tertuliano	(11) 2221-2529	contato@centralbateriasp.com.br
SEITEC GERADORES COMERCIO INDUSTRIA LTDA	58.435.827/0001-08	Eduardo	(11) 2242-7212	eduardoantunes@seitecgeradores.com.br seitecgeradores@uol.com.br
TECNOGEN GERADORES LTDA	31.888.897/0001-65	Alexsandro	(19) 3255-5459	alexandro.peixoto@tecnogeneradores.com.br administrativo@tecnogeneradores.com.br
FIOCAMP COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28.182.508/0001-77	Alexandre	(19) 3254-5395	fiocamp@fiocamp.com.br
A.C.I. - COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA DE SEGURANCA CONTR	04.753.771/0001-00	Laércio / Marcelo	(11) 2957-8883	orcamento1@aciincendio.com.br laercio@aciincendio.com.br
COMERCIAL DISCON LTDA	14.365.828/0001-58	José Carlos	(18) 3907-2603	josecarlos@discon.com.br
A2G COMERCIAL LTDA.	03.788.306/0001-42	Alessandro	(18) 3221-5335	a2gcomercio@gmail.com
METAWELL COMERCIAL LTDA	46.799.756/0001-43	-	(11) 93908-1565	metawell.sc@gmail.com
BIGPAR COMERCIO DE PARAFUSOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS EL	07.645.527/0001-12	Nicolas	(11) 2086-9460	marcello@bigbigpar.com.br marcos@bigbigpar.com
FANDUS DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTD	35.183.900/0001-04	-	(11) 4303-1096	fandus@fandus.com.br
BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA	04.551.414/0001-60	Hudson	(16) 3623-6734	financeiro.autoeletricamagalhaes@hotmail.com comercial@magalhaesbaterias.com.br
REI DAS FECHADURAS LTDA	77.620.599/0001-90	Ricardo	(41) 3016-1414	vendas@reifec.com.br
ZEUS DO BRASIL LTDA	82.699.588/0001-88	Larissa	(11) 2050-9864	contato@zeusdobrasil.com.br comercial3@zeusdobrasil.com.br
HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA	78.447.729/0001-06	Ivan Elias	(43) 3321-5269	ivan.elias@hayama.com.br hayama@hayama.com.br
GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	29.302.348/0001-15	-	(11) 3508-9979	corporativo@lojadomecanico.com.br
EBAZAR.COM.BR. LTDA	03.007.331/0001-41	Site	-	https://produto.mercadolivre.com.br



ENGEL SIM COM E SERV EIRELI EPP - JVR
Rua Coronel Diogo, Nº 1342, Jardim gloria
01545-001 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 2061-2661 Cel:(11)97381-5720
Email: jvr@jvrmais.com.br
CNPJ: 24.878.028/0001-94

Proposta Nº 19202

Para

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 50290931000140, IE: ISENTO Avenida Rangel Pestana, 315, Sé 01017906 - São Paulo, SP Fone: (11) 3292-3768, edyamada@tce.sp.gov.br
--

Número da Proposta	19202
Data	27/08/2024

Vendedor(a): RODRIGO VICTORINO

Aos cuidados de: André Ricardo

Itens da proposta comercial

	Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço un.	Preço total
1	DORMETAL Barra antipânico p/ porta Esquerda Preta 1,2m	8302.60.00	4682843	un	1,0	420,00	420,00
2	DORMETAL Maçaneta para porta comum com chave - Preta	8302.60.00	4682822	pc	1,0	200,00	200,00
3	DURATI Fechadura Mecânica de Sobrepor para Porta Corta Fogo, Com Chave, Preta	8301.40.00	4683003	un	1,0	203,00	203,00

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
3,00	3	0,00	823,00	25,00	848,00

Condições comerciais

Dias	Data	Valor	Obs.
30	02/09/2024	848,00	

Condições gerais

Prazo de entrega	3 dias
Validade	30 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

Observações

FRETE MOTOBOY

Atenciosamente, Rodrigo Victorino, 11 94052-7308
Departamento de vendas

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

A/C. Sr. André Ricardo de O. França

PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	QTDE.	DESCRIPTIVO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4 (quatro)	Bateria Estacionaria, 12V 165/150Ah.	PIONEIRO T12 165D	1.280,00	5.120,00

Valor total R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais)

Validade da proposta: 60 dias.

Entrega: 30 (Trinta) dias.

Condições de pagamento: 30 (Trinta) dias, após entrega.

Garantia: 12(doze) meses

Frete e Impostos: Inclusos no valor.

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2.024

BATERIAS E AUTO
ELETRICA MAGALHAES
LTDA:04551414000160

Assinado de forma digital por
BATERIAS E AUTO ELETRICA
MAGALHAES LTDA:04551414000160
Dados: 2024.08.27 08:37:50 -03'00'

Hudson Roberto Magalhães – Sócio Diretor

R.G.: 12.852.134 - CPF: 036.616.308-65

Hudson Roberto Magalhães - ME

Av. Leais Paulista, 983 - Jardim Irajá - CEP: 14020 650 - Ribeirão Preto - SP

E-mail: comercial@magalhaesbaterias.com.br - Fone: 16 39162172

CNPJ: 04.551.414/0001-60 - I.E: 582.606.551.112

Número: 005377-1

Previsão Entrega: 28/08/2024 Transação: Venda de Mercadoria

Documento Aberto



HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA n°: 135
Bairro: Nossa Senhora do Desterro **Cidade:** Londrina
Cep: 86025-590 **UF:** PR
CNPJ: 78.447.729/0001-06 **I.Estadual:** 6011779784
Emissão: 21-Ago-2024 **Fone:** (43) 3321 - 5269
Cond. Pgto.: 30 DDL

Cliente: 8079 SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Endereço: AV RANGEL PESTANA n°: 315 **Cep:** 01017906
Bairro: LIBERDADE **Cidade:** São Paulo - SP
CNPJ: 50.290.931/0001-40 **I. Estadual:** null **Fone:** (11) 3292 - 3778
E-mail: arofranca@tce.sp.gov.br
E-mail NF-e: arofranca@tce.sp.gov.br
Representante: IVAN ELIAS DE SOUZA

Cod.	Descrição	Qtd.	NCM	EAN	U.M	R\$ UNIT.	R\$ PROD.	S.T.	R\$ TOTAL
006.85.245	CAR CHY 2405 A (24VDC-5A)	1	85044010	0	PC	R\$ 530,00	R\$ 530,00	0.0000	R\$ 530,00
Total		1					R\$ 530,00		

	Transportadora	Cidade Origem	Cidade Destino	Tipo de Frete	Telefone
Transp. Despacho	ECT JAIRO ANTONIO DOS SANTOS ME	Londrina	São Paulo	CIF - Repasse	(43) 3342 - 0607

R\$ Produtos: R\$ 530,00 **Valor S.T:** R\$ 0,00 **Total Ipi:** R\$ 0,00 **Total do Frete:** R\$ 35,00 **R\$ Difal:** **Valor Total:** R\$ 565,00

Observações: Condições gerais de fornecimento:
Sedex - Dia da Postagem + 1 Dia Útil
Prazo de Entrega: Até 10 dias úteis
Cond. de Pagto: 30 Dias (Deposito em conta BB) AG: 2755-3 C/C: 9164-2 PIX: hayamabb
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a credito fiscal de IPI.
Permite o aproveitamento de credito de ICMS de 3,29% conforme termos do art. 23 da LC 123/2006.
Validade deste orçamento: 10 dias.
Garantia: 90 dias.

Trans. Fin.	Parcela	Valor
Deposito em Conta	1	R\$ 565,00



DAFMAQ Comercial

R. Evangelista de Souza, 6 Jardim Santo Alberto Santo André

Fone: 4852-0721

relacionamento@dafmaq.com.br

Nº Orc.: 2941 Data: 24/08/2024 10:38:4

Vendedor: Demóstenes Freitas

Cliete: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO (11) 3292-3234

AV. RANGEL PESTANA - 15.ANDAR 315 CENTRO

São Paulo SP 01017-960

Qt.	UN	Descrição	Valor Un.	Total
1	UN	:E HZ REGISTRO GLOBO INCENDIO 45° 2.1/2" PREDIAL	124,00	124,00
2	UN	:E HZ ADAPTADOR STORZ 2.1/2 X 2.1/2	98,74	197,48

Entrega: 24/08/2024

Sub-Total: R\$321,48

Frete: R\$0,00

Total: R\$321,48

Formas de Pagamento

BCO BRASIL (Ag.6973-6 - Conta 41256-2)

Total

R\$321,48

Prazo de pagamento: 30 dias / Prazo de entrega: 15 dias / Validade da proposta: 30 dias

DAFMAQ COMERCIAL Assinado de forma digital por

LTDA:1463632900015 DAFMAQ COMERCIAL

8 Dados: 2024.08.24 10:40:14

-03'00'

Re: Orçamento Materiais Sistema de Proteção contra Incêndio

Vendas MegaThor <vendas@megathor.com.br>

Sex, 02/08/2024 11:02

Para: André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Bom dia,

As verificações de preços, frete, prazo de entrega, condições comerciais e inclusive a compra podem ser realizadas diretamente pelo site: <https://www.megathor.com.br/>

<https://www.megathor.com.br/barra-antipânico-simples>
<https://www.megathor.com.br/fechadura-para-barra-antipânico>
<https://www.megathor.com.br/fechadura-com-chave-porta-corta-fogo>

Att,

MEGA THOR

Materials Contra Incêndios

Tamires Göller

E-mail: vendas@megathor.com.br

Cel./WhatsApp: (55) 99171-6262

Tel.: (11) 4395-1324 / (51) 3500-8248

<https://www.megathor.com.br/>

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente ao destinatário especificado.
Os dados constantes nesta mensagem devem ser tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD) .
Caso tenha recebido por engano, por favor, informe o remetente e em seguida elimine da sua base de dados, observando que não há autorização para fazer qualquer uso de seu conteúdo.
Política de Privacidade: <https://www.megathor.com.br/politica-de-privacidade/>
Termos e Condições de Uso: <https://www.megathor.com.br/termos-e-condicoes-de-uso>

Em qui., 1 de ago. de 2024 às 17:01, André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br> escreveu:
Boa tarde!

Prezados,

Solicito, por gentileza, orçamento para aquisição dos materiais relacionadas abaixo, de acordo com as especificações e quantitativos que seguem:

Item	Quantidade	Especificação	Imagem Ilustrativa
01	1	Barra antipânico simples - lado esquerdo. Com travamento horizontal, em aço inox, tráfego intenso, alta resistência à corrosão, na cor preta, para folha de porta de aproximadamente 80 cm. Conforme NBR 11785. Marca Dormetal, de forma garantir a conformidade estética e funcional com a barra existente	
02	1	Maçaneta para barra antipânico com chave, em aço carbono, na cor preta. Referência: Dormetal ou equivalente desde que compatível com barra antipânico da marca Dormetal.	
03	1	Fechadura para Porta Corta Fogo Preta com chave - Direção da fechadura Direita/Esquerda, Acabamento Preto, Fechadura sobreposta - para aberturas de porta corta fogo de aço. Referência: Durati - W1020 PT ou equivalente.	

Favor enviar proposta comercial via e-mail, devendo constar da mesma:

- dados cadastrais completos (razão social, CNPJ, endereço, telefones, etc);
- valores expressos em REAL, com todas as despesas relacionadas já incluídas (impostos, fretes, taxa de entrega, etc);
- condições de pagamento (se possível, faturar para 30 dias);
- validade da proposta (se possível 30 dias);
- prazo de entrega;
- garantia.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.

Atenciosamente,

SP

TCESP

Tribunal de Contas

do Estado de São Paulo

André Ricardo de O. França

Auxiliar Técnico da Fiscalização

DM-1 – Seção de Compras

(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br

Nome: **MEGA THOR MATERIAIS CONTRA INCENDIO**

CNPJ: **40.863.901/0001-21**

Data Consulta: **28/08/2024**

ITEM 1 – Barra antipânico simples - lado esquerdo

Link: <https://www.megathor.com.br/barra-antipanco-simples>

MEGA THOR
Atendimento especializado

o que procura hoje?

Precisa de ajuda? Minha conta Meu carrinho

Barra Antipânico Simples (1 folha) Push

R\$ 449,56
R\$ 427,08 à vista com desconto Boleto - Vindi R\$ 427,08 à vista com desconto
Transferência 01 ou 3x de R\$ 149,85 Sem juros MasterCard - Vindi
[Mais informações](#)

1 **COMPRAR**

Calcular frete:

01017-906 **OK**

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Transportadora	R\$ 34,00	6 Dias Úteis

ITEM 2 – Maçaneta para barra antipânico

Link: <https://www.megathor.com.br/fechadura-para-barra-antipanco>

MEGA THOR
Atendimento especializado

o que procura hoje?

Precisa de ajuda? Minha conta Meu carrinho

ALARME DE INCÊNDIO PORTAS CORTA FOGO BARRAS ANTIPÂNICO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES REDE DE HIDRANTES ARMÁRIOS CORTA FOGO E CONTAINERS ABRIGOS (CAIXAS), CAPAS E SUPORTES MANGUEIRAS E MANGOTES SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DIVERSOS

Maçaneta para barra antipânico

R\$ 202,30
R\$ 192,19 à vista com desconto Boleto - Vindi R\$ 192,19 à vista com desconto
Transferência 01 ou 3x de R\$ 67,43 Sem juros MasterCard - Vindi
[Mais informações](#)

1 **COMPRAR**

Calcular frete:

01017-906 **OK**

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Transportadora	R\$ 34,00	6 Dias Úteis

ITEM 3 – Fechadura para Porta Corta Fogo

Link: <https://www.megathor.com.br/fechadura-com-chave-porta-corta-fogo>

MEGA THOR
Atendimento especializado

o que procura hoje?

Precisa de ajuda? Minha conta Meu carrinho

ALARME DE INCÊNDIO PORTAS CORTA FOGO BARRAS ANTIPÂNICO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES REDE DE HIDRANTES ARMÁRIOS CORTA FOGO E CONTAINERS ABRIGOS (CAIXAS), CAPAS E SUPORTES MANGUEIRAS E MANGOTES SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DIVERSOS

Fechadura para Porta Corta Fogo

R\$ 200,33
R\$ 190,31 à vista com desconto Boleto - Vindi R\$ 190,31 à vista com desconto
Transferência 01 ou 3x de R\$ 66,78 Sem juros MasterCard - Vindi
[Mais informações](#)

1 **COMPRAR**

Calcular frete:

01017-906 **OK**

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
Transportadora	R\$ 34,00	8 Dias Úteis



Dormetal Ferragens Ltda
19.581.238/0001-86
(11) 3974-8951
Avenida Doutor Felipe Pinel, 696
Pirituba, São Paulo - SP
02.939-000
143173520117

Proposta Comercial Nº 4494

Para
SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Endereço do Cliente 50.290.931/0001-40 AV RANGEL PESTANA, Nº 315, LIBERDADE, 0 São Paulo - 01017-906, SP Fone: (11) 3292-3768, Celular: (11) 97191-9592, E-mail: rkimerling@tce.sp.gov.br
--

Vendedor(a): Edvaldo

Enviado por:

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	Total
1	Barra antipânico Dormetal com travamento horizontal (Esquerdo) Inox Prime - 1,00m	DHE-Inox100 8302.60.00	1,00	Un	756,08	756,08
2	Maçaneta para barras antipânico Dormetal -Inox	DMR-Inox 8302.60.00	1,00	Un	296,41	296,41
Número de itens: 2 Soma das quantidades: 2,00						Total dos itens 1.052,49

Data	Total dos itens	Desconto	Total da proposta
02/08/2024	1.052,49	25%	789,37

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
30	789,37	

Condições gerais

Validade da proposta	10 dias
-----------------------------	---------

Atenciosamente,
Departamento de vendas



REI DAS FECHADURAS LTDA - MATRIZ

End: ANITA GARIBALDI, 1854, Nº: 1854
CNPJ: 77.620.599/0001-90 I.E: 1014094225
E-mail: reidasfechadurasmatriz@mps.com.br
Celular:

Bairro: BOA VISTA Cidade: CURITIBA-PR
Telefone: 4130161414

ORÇAMENTO

Validade: 19/08/2024

Data:	Nº Orçamento: 1000575195 08 2024	Loja: REI DAS FECHADURAS LTDA - MATRIZ ANITA GARIBALDI, 1854, Nº: 1854	Vendedor: RICARDO  41998000359
-------	-------------------------------------	---	--

DADOS DO CLIENTE

Cliente: CONSUMIDOR FINAL	Cod. cliente: 999999999	Celular:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Complemento:	Bairro:	Cidade: - PR
Fone:	Cep:	IE: ISENTO	Contato:

DADOS DO PRODUTO

Item	Produto	NCM	Und.	Quant.	Desc.	Vi. Venda	Vi.Total
1	46500189 FECHADURA P/PORTA CORTA FOGO 1002 FIP SOBREPO	83014000	PC	1,000	0,00	216,5200	216,52
Total dos Produtos:						R\$	216,52
Frete:						R\$	0,00
Outras:						R\$	0,00
Desconto: 0,00 %						R\$	0,00
Valor Liquido:						R\$	216,52

Condição de Pagamento : 3 DINHEIRO

Observações : OBS:
- CLIENTE TCE SP
- NÃO TRABALHAMOS COM FERRAGENS DA MARCA DORMETAL
- FRETE FOB

Endereço de Entrega :

Data de entrega

OBRIGADO VOLTE SEMPRE

Parcelamento do pedido

Parc.	Vencimento	Valor
-------	------------	-------

Orçamento válido por 5 dias.

Data/Hora da Criação do Pedido: 1000575195 Valor Liquido : R\$ 216,52
Data/Hora Impressão: 19/08/2024 14:22:39

Declaro ter recebido as mercadorias acima descritas , em perfeitas condições e devidamente embaladas sem violações das mesmas .

Local : _____ Data: ____/____/____

COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.

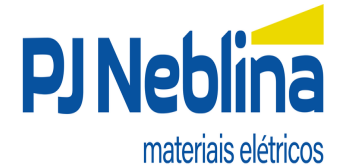
MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

www.pjneblina.com.br



Orçamento Número: 000000004067249

VENDEDOR: JOANA

DATA: 09/08/2024

ATENDENTE: JOANA

Cliente: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

CNPJ/CPF: **50.290.931/0001-40**

Endereço : RANGEL PESTANA, 315

Bairro: SE

Cid: SAO PAULO

UF : SP

C.E.P. : 01017-906

Contato: BRYAN LUCAS

Função:

E-mail: bpalmeira@tce.sp.gov.br

Telefone: (11) 3292-3773 Ramal:

O.C.:

Observações:

Item	Qtde	Código	Un	Descrição	Referência	Vlr.Uni	Vlr.Tot	ICMS	Vlr. ST	FCP ST	CST	Prazo/Observ
0001	4,00	44346901401	PC	BATERIA ESTACIONARIA FREEDOM DF2500 CAP. 12V 150AH SELADA ESTACIONARIA NCM: 85071090		1.886,6500	7.546,60	18,0%	0,0000	0,0000	000	15 DIAS

Condição de Pagamento: 28 DDL DCC

Valor Total dos Produtos: 7.546,60

Frete: CIF

Valor Subst. Tributária: 0,00

Proposta válida até: 16/08/2024

Valor FECF ST: 0,00

Frete/Seguro/Outros valores: 0,00

Desconto ICMS: 0,00

Valor Total do Orçamento: 7.546,60

OBS: FATURAMENTO MINIMO DE R\$300,00

Soluções em materiais elétricos de média e baixa tensão, iluminação, conectividade e automação.

Montagem de painéis elétricos de baixa e média tensão.

Consulte-nos.

**** Item em promoção - validade de 1 dia útil ou término do estoque.**

Prazo de entrega sujeito a alteração conforme disponibilidade do estoque

Liberação de Crédito sujeita a análise do depto Financeiro

Política de Devolução

Somente aceitaremos devoluções, mediante autorização comercial - via e-mail.

***** Não aceitamos devolução de itens especiais sob encomenda.**

Não aceitamos devolução de cabos cortados sob medida.

Prazo para devolução dos demais materiais é de 7(sete) dias úteis, a partir da data do recebimento.

Atenciosamente,

JOANA DARK VIEIRA DE SA

() 3649-9644

joana.vieira@pjneblina.com.br

Departamento Comercial

Dep. Eng.: Alexsandro P. Peixoto **Natureza:** Peças. **Or.:** TCG-01.08.24.08

Razão social: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CNPJ: 50.290.931/0001-40 **IE:** _____ **IM:** _____

End.: Av Rangel Pestana nº 315, CEP 01.017-906 – Liberdade – São Paulo - SP

Tel/fax:

Ped. Cliente: Fornecimento de peças **Prazo:** 5 dias. **Validade:** 30 dias.

Frete: CIF **Garantia:** 1 Ano **Cond. Pagamento:** 30 dias.

Autorizado/Contato: André Ricardo de O. França

Setor: Seção de compras

Cargo: Aux. Tec. Fisc.

E mail: arofranca@tce.sp.gov.br

Tel. (11) 3292-3778

CONTRATADA

Razão social: Tecnogen geradores Ltda.

CNPJ: 31.888.897/0001-65

End.: Rua Francisco Duarte 06 – CEP 13.170-060, Sumaré SP

Tel/fax: 19 99552-8370

Entrega: Rua 25 de março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000)

Escopo serviço:

- Peças

Tabelas valores

Item	Descrição	Quantidade Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bateria estacionaria 12 V165 AH / 150 AH – MOURA-12MN2500 (BASE DE TROCA)	04 un.	1.287,00	5.148,00
02	DEIF-Flutuação -DBC-1 2405 OUTPUT 24V DC, 5A - INPUT 1 X 230V AC	01 un.	1.988,00	1.988,00
Total Pedido NF VENDA				7.136,00

CIENTES E DE COMUM ACORDO

Assinar e enviar em anexo orçamento de fornecimento peças para confirmação e agendamento.

CONTRATANTE

Sumaré - SP, 20 de Agosto de 2024.

ITEM 1 – Carregador eletrônico de bateria com flutuação (24,0V 5,0A)
Link: <https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1542540620-carregador-de-bateria-24v-5a-flutuaco-hayama>



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Assine o **mel+** por **R\$17,99**

Enviar para
São Paulo 01017906

Categorias ▾ Ofertas Histórico Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar



Carregador De Bateria 12v Cva2ah Com Display Multi Funções
R\$ 120,98
R\$ 108,88 10% OFF
12x R\$ 10,58
Frete grátis por ser sua primeira compra



Carregador De Bateria 12v 10ah Flutuação Inteligente Hayama
R\$ 669
10x R\$ 66,90 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Carregador De Bateria Cadeira De Rodas Motorizada 24v-5a
R\$ 329,99
10x R\$ 33 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

... > ... > Ferramentas para Baterias > Carregadores de Baterias > Carregador > Carregador Bateria

Vender um igual | Compartilhar



Novo | 4 vendidos

Carregador De Bateria 24v 5a Flutuação Hayama

5.0 ★★★★★ (1)

~~R\$ 729,99~~
R\$ 656,99 10% OFF
em 10x R\$ 65,70 sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Chegará grátis hoje por ser sua primeira compra
Comprando dentro da próxima **1 h 32 min**
[Mais formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de sexta-feira em uma agência Mercado Livre
[Ver no mapa](#)

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.
[Saiba mais](#)

Características do produto

Características principais

Marca	Hayama
Linha	CAR CHY
Modelo	Carregador de Bateria
Corrente de saída	5 A
Voltagem de carga	110/220V
Cor	Branco

Outros

Dimensões	24 cm x 22 cm x 9 cm
É kit	Não

RECEBEMOS DE SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO OS PRODUTOS CONSTANTES NO PEDIDO INDICADO AO LADO		#57192
DATA PEDIDO: 13/08/2024 11:20:26	CLIENTE: SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	R\$ 597,30



COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO V.M. LTDA

COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO V.M. LTDA

06.189.113/0001-63
116783260117
11 38225092

comercio.vm@uol.com.br

#57192

ORÇAMENTO

R BARRA FUNDA, 198
LOJA 01 BARRA FUNDA, 01152000
Sao Paulo/SP



Cliente	Pedido	Valor do Pedido
SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 50.290.931/0001-40 TRIBUNAL DE CONTAS ESTADO #1096 RANGEL PESTANA,315,LIBERDADE, 01017906, , Sao Paulo/SP dm3@tce.sp.gov.br	13/08/2024 11:20:26 MATHEUS DE SA LINHARES ENTREGA: 13/08/2024 PESO: 0,00	Valor Produtos: R\$ 597,30 Desconto: R\$ 0,00 Acrescimo: R\$ 0,00 Frete: R\$ 0,00 IPI: R\$ 0,00 ST: R\$ 0,00 R\$ 597,30

Produto	SKU	COD.BARRAS	NCM	Qtde	Preço	Desc.	Total	IPI	ST
VÁLVULA INCÊNDIO P/HIDRANTE 2.1/2" 000.H97.212.18 MIPEL DECA	10001		39174090	1 UN	343,500	0,00	343,50	0,00	0,00
ADAPTADOR REG. INCENDIO STORZ 2.1/2X2.1/2	5650		74122000	2 PC	126,900	0,00	253,80	0,00	0,00

Quantidade de itens: 3

Observação
null
Entregas
, null, , , null/null

UNIVERSO COMERCIAL EIRELI

São Paulo, 22 de Agosto de 2024

TRIBUNAL DE CONTAS

NOME DA PROPONENTE: UNIVERSO COMERCIAL EIRELI NÚMERO CNPJ: 07.404.108/0001-99 NÚMERO INSCRIÇÃO ESTADUAL: 147.380.803.116
ENDEREÇO: RUA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 276 - CONJ. 01 - TATUAPÉ - SÃO PAULO - SP - CEP 03071-080 TELEFONE E FAX: (011) 2641-2830
Responsável pela assinatura do Contrato:
NOME: ALEXANDRE COSTA RG: 22.611.652 CPF: 164.947.938-78 NACIONALIDADE: BRASILEIRO PROFISSÃO: PROPRIETARIO
ESTADO CIVIL: CASADO E-MAIL: UNIVERSO.COMERCIAL@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores:
Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	Marca/Fabricante	UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	1	unid	VALVULA GLOBO ANGULAR 45° 2.1/2 polegadas- Predial sistema hidrante - Latão	Segurimax	R\$ 295,00	R\$ 295,00
	2	unid	Adaptador Storz para hidrante incendio latão 2.1/2 X 2.1/2 polegadas	Aços positano	R\$ 185,00	R\$ 370,00
Valor total:			Seiscentos e sessenta e cinco reais			R\$ 665,00

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
Garantia: 12 meses
Prazo de Pagamento: 25 dias após entrega
Dados Bancários: Caixa econômica federal Banco 104 Agência 4154 Conta corrente 2456-6
Prazo de entrega : 20 dias após pedido



UNIVERSO COMERCIAL EIRELI
PROPRIETARIO: ALEXANDRE COSTA
RG: 22.611.652 CPF: 164.947.938-78

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0012050/2024-15

Materials Sistema de Proteção contra Incêndio

Item		Unidade de Fornecimento		BEC-SP		Compras.gov	Material	ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (R. 01)		MEGA THOR MATERIAS CONTRA INCENDIO (Rn. 05 e 06)		DORMETAL FERRAGENS¹ (R. 07)		REI DAS FECHADURAS (R. 08)		BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES (R. 02)		COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA (R. 09)		TECNOGEN GERADORES (R. 10)		HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS (R. 03)		EBAZAR.COM.BR. LTDA (R. 11)		DAFMAQ COMERCIAL (R. 04)		COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO V.M. (R. 12)		UNIVERSO COMERCIAL (R. 13)		Média dos Valores Orçados (arred. 2 casas decimais)		Melhor Proposta			
Quant.	Descr	Cód	Item Suflisco	Nat. Despesa	CATMAT	Unit.		Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Empres		
01	1	Unidade	1	5567475	33903066	603149	Barra antipânico simples - lado esquerdo. Com travamento horizontal, em aço inox, tráfego intenso, alta resistência à corrosão, na cor preta, para folha de porta de aproximadamente 80 cm. Conforme NBR 12765. Marca Dormetal, de forma garantir a conformidade estética e funcional com a barra existente.	420,00	420,00	449,56	449,56	567,06	567,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (R. 01)	
02	1	Unidade	1	6154530	33903050 33903090	236586	Maçaneta para barra antipânico com chave, em aço carbono, na cor preta. Referência: Dormetal ou equivalente desde que compatível com barra antipânico da marca Dormetal.	200,00	200,00	202,30	202,30	222,31	222,31	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (R. 01)	
03	1	Unidade	1	5819059	33903066	255122	Fechadura para Porta Corta Fogo Preta com chave Direção da fechadura Direita/Esquerda, Acabamento Preto, Fechadura sobreposta - para abertura de porta corta fogo de aço. Referência: Durati - W1020 PT ou equivalente.	203,00	203,00	200,33	200,33	-	216,52	216,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (R. 01)	
04	4	Unidade	1	4064658	33903050	439779	Bateria estacionária 12v (165Ah / 150Ah) Referência: Freedom Hellar - DF 2500 ou equivalente	-	-	-	-	-	-	-	1.280,00	5.120,00	1.886,65	7.546,60	1.287,00	5.148,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES (R. 02)	
05	1	Unidade	1	6170455	4495234	608995	Carregador eletrônico de bateria com flutuação (24,0V 5,0A) Referência: Hayama - CHY 2405 ou equivalente	-	-	-	-	-	-	-	-	1.988,00	1.988,00	530,00	530,00	656,99	656,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS (R. 03)	
06	1	Unidade	1	419529	33903066	443582	Valvula Globo Angular 45º 2,1/2 Polegadas - Predial Sistema Hidrante Latão. Conforme NBR 16021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	124,00	124,00	343,50	343,50	295,00	295,00	254,17	254,17	124,00	124,00	-	-	DAFMAQ COMERCIAL (R. 04)
07	2	Unidade	1	3580598	33903066	339174	Adaptador Store Para Hidrante Incêndio Latão 2,1/2 x 2,1/2 Polegadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	98,74	197,48	126,90	253,80	185,00	370,00	136,88	273,76	98,74	197,48	-	-	DAFMAQ COMERCIAL (R. 04)
08	1	Unidade	1	173371	33903940 33903959	4189	Frete	25,00	25,00	34,00	34,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35,00	35,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
								R\$848,00		R\$886,19		R\$789,37		R\$216,52		R\$5.120,00		R\$7.546,60		R\$7.136,00		R\$565,00		R\$656,99		R\$321,48		R\$597,30		R\$665,00		R\$8.418,15		R\$6.794,48			

NOTAS: 1. Foi aplicado um desconto de 25% para cada item da proposta comercial da empresa Dormetal Ferragens Ltda.
2. Referente ao item 03, para escolha da melhor proposta foi considerado o custo do frete.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.878.028/0001-94 DUNS®: 944696969
Razão Social: ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: JVR MAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Emitido em: 27/08/2024 10:40

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.878.028/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:27 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **8D1D.3FFE.B6E1.8929**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.878.028/0001-94

Razão Social: ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA SERRA DE BOTUCATU 1427 VILA GOMES CARDIM / SAO PAULO / SP / 03317-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificado Número: 2024082403504176739234

Informação obtida em 26/08/2024 10:50:40

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.878.028/0001-94

Certidão nº: 58412009/2024

Expedição: 26/08/2024, às 10:46:34

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.878.028/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.878.028

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60057442

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/08/2024 10:42:40

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



26/08/2024

0078978758

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4192688****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.878.028/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:**0078978758**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 24.878.028/0001-94

LIMPAR

Data da consulta: 26/08/2024 10:47:38
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/08/2024, às 10h11, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 24.878.028/0001-94 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/08/2024, às 10h11.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **5f7f30d6-b014-433e-a7df-d0ff0c68bfeb**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:11:06

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

24878028000194

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 10:11

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 24.878.028/0001-94 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 24.878.028/0001-94****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/08/2024 às 10:06:56**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: CE7934AA.A9A66DEA.2CFE486E.857DEADB**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 26/08/2024 HORA: 10:51:36 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
180164 - CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL-CIAP DATA: 24/04/2018
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 24/04/2018
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 26/04/2018
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 24878028/0001-94
RAZAO SOCIAL:
ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 10:52 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 24878028000194
NOME : ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELLI EPP
ENDEREÇO : RUA SERRA DE BOTUCATU, 1427, 1427 -
MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 03317001
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 10:52 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 24878028-0001/94 - ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELLI EPP
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 01204 000405930
(FIM)
ONLINE 1,1
```



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.551.414/0001-60 DUNS®: 909472292
Razão Social: BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/09/2024	Manual
FGTS	Validade:	06/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/09/2024
Receita Municipal	Validade:	10/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 26/08/2024 09:57

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



26/08/2024

0078976920

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4190874****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA, CNPJ: 04.551.414/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:**0078976920**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/08/2024, às 10h12, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 04.551.414/0001-60 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/08/2024, às 10h12.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **a6967243-4830-4124-8bb2-ce629b4d62c7**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:10:02

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

04551414000160

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 10:09

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

04.551.414/0001-60 - baterias e auto elétrica MAGALHAES Ltda

Foram encontradas as seguintes sanções:

2(duas) Multas

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Período de Sanção	Data Início	Data Término	Abrangência da Penalidade
Nenhum registro encontrado												

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 04.551.414/0001-60****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/08/2024 às 10:08:24**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 63D2F908.BDF84000.A7E05D14.7098A4BF**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 26/08/2024 HORA: 10:22:05 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
162110 - DR.08 - RIBEIRAO PRETO DATA: 11/07/2022
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 11/07/2022
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 25/03/2024
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 04551414/0001-60
RAZAO SOCIAL:
BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 10:23 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 04551414000160
NOME : BATERIAS E AUTO ELTRICA MAGALHÃES LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA LEAIS PAULISTAS, 983 - JARDIM IRAJA
MUNICIPIO : RIBEIRAO PRETO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00582
UF : SP
CEP : 14020650
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 10:23 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 04551414-0001/60 - BATERIAS E AUTO ELTRICA MAGALHÃES LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 03235 001197673
(FIM)
ONLINE 1,1
```



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.447.729/0001-06 DUNS®: 899775605
Razão Social: HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 78.447.729/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:09:39 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **200F.0C1F.AB1D.F7E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.447.729/0001-06
Razão Social: HAYAMA IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Endereço: - R PADRE ANCHIETA - / NOSSA SENHORA DO DE / LONDRINA / PR / 86025-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080705170523331490

Informação obtida em 26/08/2024 11:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.447.729/0001-06

Certidão nº: 58435153/2024

Expedição: 26/08/2024, às 11:53:44

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.447.729/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034453255-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.447.729/0001-06**

Nome: **HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



28/08/2024

0079082145

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4283405****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 78.447.729/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:**0079082145**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 78.447.729/0001-06

LIMPAR

Data da consulta: 26/08/2024 11:54:43
Data da última atualização: 08/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/08/2024, às 10h13, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 78.447.729/0001-06 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/08/2024, às 10h13.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **2e4c6921-5621-4da5-9de3-7033b0e0a438**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:09:31

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

78447729000106

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 10:09

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 78.447.729/0001-06

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 78.447.729/0001-06****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/08/2024 às 10:08:54**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 33F7A253.8EE4F166.FC9325E6.C3FCA37A**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

PRODESP *** DEMO VERSION, NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270

File Edit View Settings Help

Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) - SERPRO _____
DATA: 28/08/2024 HORA: 11:20:50 USUARIO: ANDRE FRANCA
UASC: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 00/00/0000
CNPJ: 78447729/0001-06 SITUACAO: ATIVO
HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
NOME FANTASIA : DATA INCL: 00/00/0000
CAPITAL SOCIAL: DATA: 00/00/0000 RAMO NEG.:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
NAT. JURIDICA: - REC (S/N/D): N
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: E' REPRESENTANTE (S / N): NAO
ENDERECO:
BAIRRO :
CIDADE : CEP: - UF:
DDD: FONE: R: FONE: R: FAX:
E-MAIL: CX. POSTAL:
REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSAVEL TECNICO:

REG: JUNTA: DT: 00000000

PF3=SAI PF12=RETORNA CONTINUA...

PRODESP - Mocha W32 TN3270

File Edit View Settings Help

Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) - SERPRO _____
DATA: 28/08/2024 HORA: 11:20:50 USUARIO: ANDRE FRANCA

CNPJ: 78447729/0001-06 HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

PARTICIPANTES NA ADMINISTRACAO DA EMPRESA

NOME
CPF CARGO

FIM DE CONSULTA DESTE FORNECEDOR.

PF3=SAI PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.636.329/0001-58 DUNS®: 901114854
Razão Social: DAFMAQ COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: DAFMAQ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2024
Receita Municipal	Validade:	04/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 26/08/2024 09:46

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.636.329/0001-58
Razão Social: DAFMAQ COMERCIAL LTDA ME
Endereço: AV UTINGA 607 CONJ 03 / VILA METALURGICA / SANTO ANDRE / SP / 09220-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificação Número: 2024082401471864376230

Informação obtida em 26/08/2024 11:04:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.636.329

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60056706

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/08/2024 10:17:17

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



26/08/2024

0078980510

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4194506****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/08/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DAFMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.636.329/0001-58, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

PEDIDO Nº:**0078980510**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 27/08/2024, às 10h12, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 14.636.329/0001-58 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 27/08/2024, às 10h12.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 73f00fab-3c72-40b2-ae34-93490c4819f4
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:10:37

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

14636329000158

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 10:10

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

14.636.329/0001-58 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME

Foram encontradas as seguintes sanções:

16(dezesseis) Multas

1(uma) Advertência

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar Poder Secretaria/Órgão U.G.E. Número do Processo Tipo de Pessoa Razão Social/Nome CNPJ/CPF Tipo de Sanção Período de Sanção Data Início Data Término Abrangência da Penalidade

Nenhum registro encontrado

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 14.636.329/0001-58****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 27/08/2024 às 10:07:39**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C9D9CABE.B91462C2.69718AFA.24087729**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 26/08/2024 HORA: 11:08:46 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
380225 - CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA DATA: 15/01/2021
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 28/12/2011
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 24/04/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 14636329/0001-58
RAZAO SOCIAL:
DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 11:09 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 14636329000158
NOME : DAFMAQ COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO : RUA EVANGELISTA DE SOUZA, 6 -
MUNICIPIO : SANTO ANDRE
CODIGO DO MUNICIPIO : 00626
UF : SP
CEP : 09260410
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
MOTIVO :
REAT.UGE.380027.PROT.5140514.10/02/12.NAV.
REAT.UGE.380175.PROT.5144812.14/02/12.NAV.
ALT.CC.UGE.380175.PROT.5150410.16/02/12.NAV.
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 11:09 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 14636329-0001/58 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06973 000412562
(FIM)
ONLINE 1,1
```




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.878.028/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2016
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JVR MAIS	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL DIOGO	NÚMERO 1342	COMPLEMENTO *****
---	----------------------------	----------------------------------

CEP 01.545-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA GLORIA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------------------	---	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ICARO@ENGELFERRO.COM.BR	TELEFONE (11) 2061-2661
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2016
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 10:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.551.414/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
95.29-1-02 - Chaveiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV LEAIS PAULISTAS

NÚMERO
983

COMPLEMENTO

CEP
14.020-650

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM IRAJA

MUNICÍPIO
RIBEIRAO PRETO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AUTOELETRICAMAGALHAES@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(16) 3877-1499

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 10:19:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.447.729/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/08/1984	
NOME EMPRESARIAL HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.025-590	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DO DESTERRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HAYAMA@HAYAMA.COM.BR	TELEFONE (43) 3321-5269		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/08/2024 às 10:45:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.636.329/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2011
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
DAFMAQ COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAFMAQ	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EVANGELISTA DE SOUZA	NÚMERO 6	COMPLEMENTO *****
--	-------------------------	----------------------------------

CEP 09.260-410	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ALBERTO	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
-------------------------------	---	--------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@DAFMAQ.COM.BR	TELEFONE (11) 4852-0721
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2011
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 11:07:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cadastro Conta Siafem - Hayama Ind e Com de Produtos Eletrônicos

André Ricardo de Oliveira França <arofranca@tce.sp.gov.br>

Qua, 28/08/2024 13:33

Para: Cláudio Costa dos Anjos <canjos@tce.sp.gov.br>

Cc: Flávio Roberto Semeone <fsemeone@tce.sp.gov.br>

Boa tarde Cláudio!

Solicito, por gentileza, cadastramento no Siafem da conta da empresa abaixo informada:

HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 78.447.729/0001-06

Banco do Brasil

Ag.: 2755-3

c/c: 9164-2

Atenciosamente,



André Ricardo de O. França

Auxiliar Técnico da Fiscalização

DM-1 – Seção de Compras

(11) 3292-3778 | arofranca@tce.sp.gov.br

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da proposta de aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II do TCESP, requisitada através do Despacho GDM (1018875) e especificada no Memorando DCP-2 37/2024 (1009917).

Para tal, foi feita a consulta ao mercado com 33 (trinta e três) fornecedores (enquadrados em ME, EPP e DEMAIS), relacionados no DOC SEI nº. (1036696), selecionados por já terem auxiliado este Tribunal na formação de preços de demandas semelhantes, além daqueles escolhidos objetivamente com base em consultas ao SIGEO, CAUFESP e Compras.gov, resultando no recebimento de 12 (doze) propostas comerciais (1036697), a saber:

· Engel Sim (JVR) – c/ Rodrigo – Fone: (11) 2061-2661 – **fl. 01**;

· Mega Thor – c/ Tamires – Fone: (11) 4395-1324 – **fls. 05 e 06**;

· Dormetal Ferragens – c/ Edvaldo – Fone: (11) 3974-8951 – **fl. 07**;

· Rei das Fechaduras – c/ Ricardo – Fone: (41) 3016-1414 – **fl. 08**;

· Dafmaq Comercial – c/ Demóstenes Freitas – Fone: (11) 4852-0721 – **fl. 04**;

· Comércio de Materiais VM – c/ Matheus – Fone: (11) 3822-5092 – **fl. 12**;

· Universo Comercial – c/ Lucas – Fone: (11) 2641-2830 – **fl. 13**;

· Comercial Elétrica PJ – c/ Joana Vieira – Fone: (11) 3649-9644 – **fl. 09**;

· Baterias Magalhães – c/ Hudson – Fone: (16) 3623-6734 – **fl. 02**;

· Hayama Ind. e Com. – c/ Ivan Elias – Fone: (43) 3321-5269 – **fl. 03**;

· Tecnogen – c/ Alexsandro – Fone: (19) 3255-5459 – **fl. 10**;

· Ebazar (Mercado Livre) – Internet – **fl. 11**.

Estes orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (1036702), sugerindo que as melhores propostas são as apresentadas pelas empresas:

Itens 01, 02 e 03 - ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **24.878.028/0001-94**, com validade até **26/09/2024**, no valor total de **R\$ 848,00**

(oitocentos e quarenta e oito reais).

Item 04 - BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA, inscrita no CNPJ nº **04.551.414/0001-60**, com validade até **18/10/2024**, no valor total de **R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)**.

Item 05 - HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **78.447.729/0001-06**, com validade até **07/09/2024**, no valor total de **R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

Itens 06 e 07 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº **14.636.329/0001-58**, com validade até **23/09/2024**, no valor total de **R\$ 321,48 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal das proponentes Engel Sim (1036704), Baterias Magalhães (1036706), Hayama (1036707) e Dafmaq (1036708), além de informações cadastrais, destacando o enquadramento em "EPP", "ME", "EPP" e "ME" respectivamente (1036710).

Por fim, informamos que foi solicitado à DCF-1 o cadastramento no SIAFEM da conta bancária da empresa Hayama Ind e Com de Produtos Eletrônicos mantida no Banco do Brasil (1036712).

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO DE OLIVEIRA FRANÇA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 28/08/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1036715** e o código CRC **55F63A8B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1036715

Despacho DM-1

Objeto: aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio

Assunto: conclusão da **prospecção de mercado**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

A fim de atender ao despacho GDM (1018875), segue informação DM-1 com a pesquisa de preços para a aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio (1036715).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 28/08/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1036822** e o código CRC **2F92FD7B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1036822

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0012050/2024-15.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI - 0022138/2023-64.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II do TCESP.

CONTRATO: nº 29/2024 (0963796).

ASSUNTO: Autorização de despesa.

Senhor Diretor Técnico do DGA,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de prevenção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II deste Tribunal de Contas, num total de 07 (sete) itens, decorrentes do **Contrato nº 29/2024** (0963796), solicitado pela **Seção de Obras e Serviços de Engenharia** por meio do Memorando DCP-2 37/2024 (1009917), a qual elaborou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1009918) a fim de viabilizar a aquisição pretendida.

Em atenção ao Despacho DGA-AC (1018224) a **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preços no seguimento de mercado selecionadas pelas razões expostas na informação 1036715, consultando 33 empresas (1036696) e obtendo as propostas comerciais de 12 empresas, consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (1036702).

As propostas comerciais válidas de menor preço para os itens orçados foram apresentadas pelas seguintes empresas:

- **Itens 01; 02 e 03 - ENGEL SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 24.878.028/0001-94, com validade até 26/09/2024 (1036697 - fl. 01), no valor total de **R\$ 848,00** (oitocentos e quarenta e oito reais), incluindo **R\$ 25,00** de frete;
- **Item 04 - BATERIAS E AUTO ELÉTRICA MAGALHÃES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.551.414/0001-60, com validade até 18/10/2024 (1036697 - fl. 02), no valor total de **R\$ 5.120,00** (cinco mil cento e vinte reais);
- **Item 05 - HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.** - inscrita no CNPJ nº 78.447.729/0001, com validade até 07/09/2024 (1036697 - fl. 03), no valor total de **R\$ 565,00** (quinhentos e sessenta e cinco reais), incluindo **R\$ 35,00** de frete;
- **Itens 06 e 07 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA.** - inscrita no CNPJ nº 14.636.329/0001-58, com validade até 23/09/2024 (1036697 - fl. 04), no valor total de **R\$ 321,48** (trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Dos dados acima verifica-se que a aquisição tem o valor total de **R\$ 6.854,48** (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), valor este que permite a dispensa de licitação nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

As empresas se encontram devidamente cadastradas e, na data da pesquisa, não possuem impedimentos à contratação ora pretendida, conforme certidões **ENGEL** (1036704), **BATERIAS MAGALHÃES** (1036706), **HAYAMA** (1036707) e **DAFMAQ** (1036708).

Em razão do exposto, submeto o presente elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com as empresas acima nominadas por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, assim como dispensar o Estudo Técnico Preliminar, tudo conforme delegado pelo Ato GP 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

Antes, porém, à **DCF** para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 02/09/2024, às 22:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1037114** e o código CRC **EBBD2754**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1037114



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

12:14:24

Item | Negociação | PREÇOS SP | Regiões | Fornecedores



6263160 - Carregador de Bateria 220v, Tensao de Saida 24v, 150ah **BEC**

i Informações Gerais Sobre o Item

Grupo	Classe	Material	Elemento de Despesa	Natureza de Despesa
61 - Condutores Elétricos e Equipamentos de Força e Distribuição	6190 - Materiais, Peças para Reposição de Equipamentos de Força e Distribuição	52000 - Peça de Reposição para Gerador	339030 - Material de Consumo	339030500

Especificação Técnica:

Peça de Reposição para Gerador; Carregador de Bateria - Tensão de Entrada 220v, Tensão de Saída 24v; Corrente de Saída de 150 Ah;

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação
1	Unidade	Ativo

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: Unidade ▾

4.220
Potenciais
Fornecedores

0
Fornecedores
Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 03/03/2024 até 03/09/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC





Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0012050/2024-15.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI - 0022138/2023-64.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II do TCESP.

CONTRATO: nº 29/2024 (0963796).

ASSUNTO: Reserva de recursos para autorização de despesa.

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Em complemento ao que informado anteriormente (1037114), segue abaixo o quadro com o demonstrativo de todos os itens com a indicação das empresas que apresentaram os menores preços respectivos:

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento		BEC-SP		Compras.gov	Material	ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (fl. 01)		BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES (fl. 02)		HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS (fl. 03)		DAFMAQ COMERCIAL (fl. 04)		Melhor Proposta		
		Descr	Cód	Item Sifísico	Nat. Despesa	CATMAT		Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Empresa
01	1	Unidade	1	5567475	33903066	603149	Barra antipânico simples - lado esquerdo. Com travamento horizontal, em aço inox, tráfego intenso, alta resistência à corrosão, na cor preta, para folha de porta de aproximadamente 80 cm. Conforme NBR 11785. Marca Dormetal, de forma garantir a conformidade estética e funcional com a barra existente.	420,00	420,00	-	-	-	-	420,00	420,00			ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (fl. 01)
02	1	Unidade	1	6154530	33903050 33903090	236586	Maçaneta para barra antipânico com chave, em aço carbono, na cor preta. Referência: Dormetal ou equivalente desde que compatível com barra antipânico da marca Dormetal.	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00	200,00			ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (fl. 01)
							Fechadura para Porta Corta Fogo Preta com chave -											

03	1	Unidade	1	5819059	33903066	255122	Direção da fechadura Direita/Esquerda, Acabamento Preto, Fechadura sobreposta - para aberturas de porta corta fogo de aço. Referência: Durati - W1020 PT ou equivalente.	203,00	203,00	-	-	-	203,00	203,00	ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (fl. 01)	
04	4	Unidade	1	4064658	33903050	439779	Bateria estacionária 12v (165Ah / 150Ah) Referência: Freedom Heliar - DF 2500 ou equivalente	-	1.280,00	5.120,00	-	-	1.280,00	5.120,00	BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES (fl. 02)	
05	1	Unidade	1	6263160	33903050	608995	Carregador eletrônico de bateria com flutuação (24,0V 5,0A) Referência: Hayama - CHY 2405 ou equivalente	-	-	530,00	530,00	-	530,00	530,00	HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS (fl. 03)	
06	1	Unidade	1	4199529	33903066	443582	Válvula Globo Angular 45º 2.1/2 Polegadas - Predial Sistema Hidrante - Latão. Conforme NBR 16021	-	-	-	124,00	124,00	124,00	124,00	DAFMAQ COMERCIAL (fl. 04)	
07	2	Unidade	1	3580598	33903066	339174	Adaptador Storz Para Hidrante Incêndio Latão 2.1/2 x 2.1/2 Polegadas	-	-	-	98,74	197,48	98,74	197,48	DAFMAQ COMERCIAL (fl. 04)	
08	1	Unidade	1	173371	33903940 33903999	4189	Frete	25,00	25,00	-	35,00	35,00	-	60,00	60,00	ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (R\$ 25,00 - fl. 01) e HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS (R\$ 35,00 - fl. 03)
								R\$848,00	R\$5.120,00	R\$565,00	R\$321,48	R\$6.794,48				

Ressalto que as seguintes empresas apresentaram propostas com valores de frete destacados, que ficaram à parte na planilha de valores para reserva e empenho de recursos:

- **ENGEL SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
(CNPJ nº 24.878.028/0001-94), frete no valor de **R\$ 25,00**;

- **HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.** (CNPJ nº 78.447.729/0001), frete no valor de **R\$ 35,00**.

Por fim, considerando que não há item no catálogo da BEC que corresponda integralmente ao descritivo, registro que o código do item 05 (carregador de bateria) foi substituído na planilha para o de número 6263160 (1039610), com natureza/elemento de despesa 3.3.90.30.50.

Atenciosamente,



Substituto, em 03/09/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1039614** e o código CRC **CD2C5FAA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1039614

Despacho GDCF

EMPRESAS: ENGEL SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / BATERIAS E AUTO ELÉTRICA MAGALHÃES LTDA/HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA/DAFMAQ COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II do TCESP.

ASSUNTO: Reservas de recursos

Considerando o quadro comparativo de preços elaborado pela **G.D.M.** (1039614) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1**, para proceder às **RESERVAS DE RECURSOS**, que totalizam a importância de **R\$ 6.854,48** (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) na ATIVIDADE 4821, sendo :

ELEMENTO 3.3.90.30.66 = ITENS (1, 3, 6 e 7)
= R\$ 944,48

ELEMENTO 3.3.90.30.50 = ITENS (2, 4 e 5)
= R\$ 5.850,00

ELEMENTO 3.3.90.39.40 = ITEM (8) =
R\$ 60,00

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **D.G.A.**



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 04/09/2024, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1039733** e o código CRC **933911DC**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00523

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S12050/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	05SET2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Valor	6.794,48				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>09</td><td>6.794,48</td></tr></table>						Mês	Valor	09	6.794,48
Mês	Valor								
09	6.794,48								
Observação									
33903066=> 944,48 E 33903040=> 5.854,48 - AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PROTECAO CONTRA INCENDIO DOS PREDIOS SE DE E ANEXOS I E II DO TCESP.									
Usuário	JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001								
Consultado Em	06/09/2024	Horário	11:20						



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00524

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S12050/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	05SET2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	60,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>09</td><td>60,00</td></tr></table>						Mês	Valor	09	60,00
Mês	Valor								
09	60,00								
Observação									
40- AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PROTECAO CONTRA INCENDIO DOS PREDIOS SE DE E ANEXOS I E II DO TCESP.									
Usuário	JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001								
Consultado Em	06/09/2024		Horário	11:23					

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de
Reserva **2024NR00523/524** (1042898) conforme despacho
GDCF (1039733) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 06/09/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 06/09/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1042902** e o código CRC **8F353BDE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1042902

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0012050/2024-15

REFERÊNCIA: SEI Nº 0022138/2023-64

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATO: 29/2024 (0963796)

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios localizados na Sede.

EM EXAME: Autorização da despesa

Cuidam os autos da aquisição de peças e componentes[\[1\]](#) necessários à manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio nos prédios Sede, Anexos I e II, decorrente da execução do Contrato nº 29/2024 (0963796).

Como consta do DFD e do Relatório sob nº 1009919, os equipamentos serão utilizados em serviços que, pela especificidade, não estão contemplados no instrumento supracitado.[\[2\]](#)

Impende consignar que a demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual por força do disposto no artigo 14 da Resolução TCESP nº 10/2023 [\[3\]](#).

De mais a mais a instrução processual atendeu aos requisitos constantes no artigo 72, incisos I, II, IV, V, VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: DFD (1009918);

estimativa de preços e justificativa de preços (1036702 e 1036715); previsão de recursos orçamentários (1042898); razão da escolha do contratado, cujo critério foi do menor preço ofertado (1039614);

Verificadas as condições de habilitação, os proponentes preencheram os requisitos, conforme documentos sob nºs. 1036704, 1036706, 1036707, 1036708 e 1036710 [\[4\]](#).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou as reservas de recurso, 2024NR00523 e 2024NR00524 (1042898), totalizando R\$ 6.854,48 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Informou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às leis de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (1039733).

Para o caso em exame, considerando as informações contidas na DFD e no Memorando DCP-2 nº 37/2024 (1009917), depreende-se que os equipamentos são comuns, com características simples e de baixa complexidade[\[5\]](#), as quais escusam um estudo mais aprimorado para a aquisição, facultando que sejam dispensados a análise jurídica, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, com fulcro no artigo 3º, inciso VIII, no artigo 16, parágrafo único e artigo 19, da Resolução TCESP nº 21/2023[\[6\]](#).

Pelo exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCESP nº 21/2023 e pelo artigo 1º, inciso II do Ato GP nº 13/2023[\[7\]](#)[\[3\]](#), AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.854,48 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para a aquisição em epígrafe, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

À **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para providenciar a emissão das notas de empenho a favor das empresas:

- Engel Sim Comércio e Serviços Ltda., CNPJ sob nº 24.878.028/0001-94, no valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais);
- Bateriais e Auto Elétrica Magalhães Ltda., CNPJ sob nº 04.551.414/0001-60, na quantia de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais);
- Hayama - Ind. e Com. de Produtos

Eletrônicos Ltda., CNPJ sob nº 78.447.729/0001-06, na cifra de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), e

- Dafmaq Comercial Ltda., CNPJ sob nº 14.636.329/0001-58, no montante de R\$ 321,48 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive para o cumprir o disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[1] BARRA ANTIPÂNICO SIMPLES; MAÇANETA PARA BARRA ANTIPÂNICO COM CHAVE; FECHADURA PARA PORTA CORTA FOGO COM CHAVE; BATERIA ESTACIONÁRIA 12V; CARREGADOR ELETRÔNICO DE BATERIA COM FLUTUAÇÃO; VÁLVULA GLOBO ANGULAR 45° E ADAPTADOR STORZ PARA HIDRANTE.

[2] CONTRATO Nº 29/2024 -

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2. SEMPRE QUE SE VERIFICAR A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS (INCLUSIVE FOLHAS DAS PORTAS CORTA FOGO) OU EQUIPAMENTOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS NOS COMPONENTES DOS SISTEMAS, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER UM RELATÓRIO COM A DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO DESSAS, SENDO DA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REFERIDA CORREÇÃO.

[3] RESOLUÇÃO TCESP Nº 10/2023

ARTIGO 14 - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO EFEITOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2024.

[4] PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA QUE ESTIVEREM VENCIDAS DEVERÃO SER REVALIDADAS.

CUMPRE REGISTRAR QUE A CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONSTANTE NO DOCUMENTO SOB Nº 1036707, FOI EMITIDA PELO PODER JUDICIÁRIO DE SÃO PAULO, CONTUDO POSSUI SEDE NO ESTADO DO PARANÁ.

[5] ARTIGO 2º - PARA OS FINS DESTA RESOLUÇÃO, OS BENS DE CONSUMO ENQUADRAM-SE COMO:

I - DE QUALIDADE COMUM: QUANDO NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS PARA SUPRIR A DEMANDA JUSTIFICADA DA UNIDADE CONTRATANTE;

[6] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16 -PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

ARTIGO 19 - NAS CONTRATAÇÕES COM FUNDAMENTO NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA, QUANDO DISPENSADO O TERMO DE REFERÊNCIA, A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: I - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO; II - CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS; III - CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO, QUANDO HOUVER; IV - ORÇAMENTO; V - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO.

[7] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023

ARTIGO 3º - COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS)

ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/09/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1044461** e o código CRC **85CDF389**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1044461

Despacho GDCF

EMPRESAS: ENGEL SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / BATERIAS E AUTO ELÉTRICA MAGALHÃES LTDA/HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA/DAFMAQ COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II do TCESP.

ASSUNTO: Emissão de Notas de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1044461) e demais informações contidas nos autos, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão das NOTAS DE EMPENHO a favor das empresas **supracitadas**, no valor total de **R\$ 6.854,48 (seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo com a NOTA DE RESERVA DE RECURSOS **2024NR00523 e 2024NR00524 (1042898)**, sendo:

- **Engel Sim Comércio e Serviços Ltda.**, CNPJ sob nº 24.878.028/0001-94, no valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais);
- **Bateriais e Auto Elétrica Magalhães Ltda.**, CNPJ sob nº 04.551.414/0001-60, na quantia de R\$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais);
- **Hayama - Ind. e Com. de Produtos Eletrônicos Ltda.**, CNPJ sob nº 78.447.729/0001-06, na cifra de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), e
- **Dafmaq Comercial Ltda.**, CNPJ sob nº 14.636.329/0001-58, no montante de R\$ 321,48 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Após, concomitantemente, à **D . M** , para prosseguimento e ao **DGA-1**, para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 10/09/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código
verificador **1045305** e o código CRC **775F6289**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1045305



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE03211

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	11SET2024				

CNPJ/CPF/UG	04551414000160 - BATERIAS E AUTO ELÉTRICA MAGALHÃES LTDA				
Credor	BATERIAS E AUTO ELÉTRICA MAGALHÃES LTDA				
Endereço	AVENIDA LEAIS PAULISTAS, 983 - JARDIM IRAJA				
Cidade	RIBEIRAO PRETO	UF	SP	CEP	14020-650

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903050	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S12050/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00386	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>5.120,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	5.120,00
Mês	Valor				
09	5.120,00				

Sequência	001	Item	00406465-8	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000004,000	Valor Unitário	1.280,00	Preço Total	5.120,00
Descrição					
BATERIA ESTACIONARIA, SELADA (LIVRE DE MANUTENÇÃO), TENSÃO DE 12V, CORRENTE D E 160AH					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	5.120,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	11SET2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE03212

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	11SET2024				

CNPJ/CPF/UG	14636329000158 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA				
Credor	DAFMAQ COMERCIAL LTDA				
Endereço	RUA EVANGELISTA DE SOUZA, 6 -				
Cidade	SANTO ANDRE	UF	SP	CEP	09260-410

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903066	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S12050/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00387	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	321,48 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>321,48</td></tr></table>	Mês	Valor	09	321,48
Mês	Valor				
09	321,48				

Sequência	001	Item	00419952-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	124,00	Preço Total	124,00
Descrição					
VALVULA PARA HIDRANTE, DO TIPO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS, CORPO CONFECCIONADO EM BRONZE, VOLANTE CONFECCIONADO EM ALUMINIO, DIAMETRO DE ENTRADA 2.1/2 POLEGAD A COM ROSCA FEMEA BSP 11 FPP, DIAMETRO DE SAIDA 2.1/2 POLEGADA ENGATE TIPO ST ORZ, CLASSE DE PRESSAO PN 16, HASTE DESCENDENTE CONFECCIONADO EM LATAO, DEVER A ATENDER A NORMA ABNT NBR 16021 EM SUA ULTIMA VERSAO					

Sequência	002	Item	00358059-8	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000002,000	Valor Unitário	98,74	Preço Total	197,48
Descrição					
ADAPTADOR PARA HIDRANTE, CONFECCIONADO EM LATAO, COM CORRENTE, MEDINDO 2 1/2" , MODELO MACHO, TIPO TAMPAO CEGO STORZ					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	321,48
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	11SET2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE03213

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	11SET2024		

CNPJ/CPF/UG	24878028000194 - ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELLI EPP		
Credor	ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELLI EPP		
Endereço	RUA SERRA DE BOTUCATU, 1427, 1427 -		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	03317-001

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903066	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S12050/24	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00388	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	623,00 (seiscentos e vinte e três reais)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
09	623,00

Sequência	001	Item	00556747-5	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	420,00	Preço Total	420,00
Descrição					
PECA DE REPOSICão PARA PORTA CORTA-FOGO, BARRA ANTIPANICO PARA PORTA SIMPLES CONJUNTO COMPLETO, DEVERA SER COMPATIVEL COM A PORTA DKS, MODELO PUSH TRAVAME NTO HORIZONTAL, CODIGO ORIGINAL DA PEÇA 752.001.0047, PRETO LISO BRILHANTE, B ARRA ATE 1,20M COM TRAVA REVERSIVEL, DEVERA ATENDER REQUISITOS DA NBR 11785					

Sequência	002	Item	00581905-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	203,00	Preço Total	203,00
Descrição					
PECA DE REPOSICão PARA PORTA CORTA-FOGO, FECHADURA TIPO ALAVANCA SEM CHAVE, D EVERA SER COMPATIVEL COM A PORTA DURATI OU SIMILAR, MODELO PUSH, ATENDER A NB R 11785					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	623,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	11SET2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE03214

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	11SET2024		

CNPJ/CPF/UG	24878028000194 - ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELLI EPP		
Credor	ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELLI EPP		
Endereço	RUA SERRA DE BOTUCATU, 1427, 1427 -		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	03317-001

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903050	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S12050/24	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00389	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	200,00 (duzentos reais)
----------------------	-------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>200,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	200,00
Mês	Valor				
09	200,00				

Sequência	001	Item	00615453-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	200,00	Preço Total	200,00

Descrição	
PECA DE REPOSICAO PARA PORTA, MACANETA EM L; CONFECCIONADA EM LATAO; CROMADA OUNIQUELADA, PARA USO EM PORTA EXTERNA, COMPRIMENTO DA ALCA 10 CM	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	200,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	11SET2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE03215

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	11SET2024		

CNPJ/CPF/UG	24878028000194 - ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELLI EPP		
Credor	ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELLI EPP		
Endereço	RUA SERRA DE BOTUCATU, 1427, 1427 -		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	03317-001

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903940	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S12050/24	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00390	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	25,00 (vinte e cinco reais)
----------------------	-----------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>25,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	25,00
Mês	Valor				
09	25,00				

Sequência	001	Item	00017337-1	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	25,00	Preço Total	25,00
Descrição					
SERVICO DE MOTOFRETE - EVENTUAL, HORARIO COMERCIAL - SEGUNDA A SEXTA					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	25,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	11SET2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE03216

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão	11SET2024				

CNPJ/CPF/UG	78447729000106 - HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS				
Credor	HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS				
Endereço	RUA ANCHIETA, 135 -				
Cidade	LONDRINA	UF	PR	CEP	86025-590

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903050	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S12050/24	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00391	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	530,00 (quinhentos e trinta reais)
----------------------	------------------------------------

Cronograma	
Mês	Valor
09	530,00

Sequência	001	Item	00626316-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	530,00	Preço Total	530,00

Descrição	
PECA DE REPOSICAO PARA GERADOR, CARREGADOR DE BATERIA - TENSÃO DE ENTRADA 220 V, TENSÃO DE SAÍDA 24V, CORRENTE DE SAÍDA DE 150 AH	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	530,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	11SET2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE03217

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	11SET2024		

CNPJ/CPF/UG	78447729000106 - HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS		
Credor	HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS		
Endereço	RUA ANCHIETA, 135 -		
Cidade	LONDRINA	UF	PR
		CEP	86025-590

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903940	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S12050/24	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI Nº 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00392	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	35,00 (trinta e cinco reais)
----------------------	------------------------------

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>09</td><td>35,00</td></tr></table>	Mês	Valor	09	35,00
Mês	Valor				
09	35,00				

Sequência	001	Item	00017337-1	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	35,00	Preço Total	35,00
Descrição					
SERVICO DE MOTOFRETE - EVENTUAL, HORARIO COMERCIAL - SEGUNDA A SEXTA					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	35,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	11SET2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
--------------------------	----------------------------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2024NE03211** (1046158) no valor de **R\$ 5.120,00** em favor do credor **Baterias e Auto Elétrica Magalhães Ltda.**, a Nota de Empenho **2024NE03212** (1046161) no valor de **R\$ 321,48** em favor do credor **Dafmaq Comercial Ltda.**, as Notas de Empenho **2024NE03213**, **2024NE03214** e **2024NE03215** (1046171) no valor de **R\$ 848,00** em favor do credor **Engel Sim Comércio e Serviços Ltda.** e as Notas de Empenho **2024NE03216** e **2024NE03217** (1046178) no valor de **R\$ 565,00** em favor do credor **Hayama Ind. e Com. de Produtos Eletrônicos Ltda.**, conforme despacho **GDCF** (1045305) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 11/09/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/09/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046180** e o código CRC **1B310022**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0012050/2024-15.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI - 0022138/2023-64.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II do TCESP.

CONTRATO: nº 29/2024 (0963796).

ASSUNTO: Emissão Autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de prevenção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II deste Tribunal de Contas, decorrentes do **Contrato nº 29/2024** (0963796), solicitado pela **Seção de Obras e Serviços de Engenharia** por meio do Memorando DCP-2 37/2024 (1009917), a qual elaborou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1009918) a fim de viabilizar a aquisição pretendida.

Considerando a autorização de despesa (1044461) e emitido os prévios empenhos (1046158 2024NE03211) no valor total de **R \$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)** em favor da empresa Baterias e Auto Elétrica Magalhães Ltda. (CNPJ nº 04.551.414/0001-60), (1046161- 2024NE03212) no valor de **R \$ 321,48 (trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)** em favor da empresa Dafmaq Comercial Ltda (CNPJ nº 14.636.329/0001-58), (1046171- 2024NE3213/3214/3215) no valor de **R \$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais)** em favor da

empresa Engel Sim Comércio e Serviços Ltda (CNPJ nº 24.878.028/0001-94) e empenho (1046178-2024NE3216/3217) no valor de **R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)** em favor da empresa Hayama - Ind. e Com. de Produtos Eletrônicos Ltda (CNPJ nº 78.447.729/0001-06), encaminhando-lhe os autos para atualização das certidões de regularidade e emissão das Autorizações de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO AZEVEDO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 11/09/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046330** e o código CRC **946AFBA3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1046330

Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado
SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 11/09/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046353** e o código CRC **5DEBD9CC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1046353



HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA n°: 135

Bairro: Nossa Senhora do Desterro

Cidade: Londrina

Cep: 86025-590

UF: PR

CNPJ: 78.447.729/0001-06

I.Estadual: 6011779784

Emissão: 12-Set-2024

Fone: (43) 3321 - 5269

Cond. Pgto.: 30 DDL

Cliente: 8079 SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Endereço: AV RANGEL PESTANA n°: 315

Cep: 01017906

Bairro: LIBERDADE

Cidade: São Paulo - SP

CNPJ: 50.290.931/0001-40

I. Estadual: null

Fone: (11) 3292 - 3778

E-mail: arofranca@tce.sp.gov.br

E-mail NF-e: arofranca@tce.sp.gov.br

Representante: IVAN ELIAS DE SOUZA

Cod.	Descrição	Qtd.	NCM	EAN	U.M	R\$ UNIT.	R\$ PROD.	S.T.	R\$ TOTAL
006.85.245	CAR CHY 2405 A (24VDC-5A)	1	85044010	0	PC	R\$ 530,00	R\$ 530,00	0	R\$ 530,00
Total		1					R\$ 530,00		

	Transportadora	Cidade Origem	Cidade Destino	Tipo de Frete	Telefone
Transp. Despacho	ECT JAIRO ANTONIO DOS SANTOS ME	Londrina	São Paulo	CIF - Repasse	(43) 3342 - 0607

R\$ Produtos: R\$ 530,00

Valor S.T: R\$ 0,00

Total Ipi: R\$ 0,00

Total do Frete: R\$ 35,00

R\$ Difal:

Valor Total: R\$ 565,00

Observações: Condições gerais de fornecimento:
Sedex - Dia da Postagem + 1 Dia Útil
Prazo de Entrega: Até 10 dias úteis
Cond. de Pagto: 30 Dias (Deposito em conta BB) AG: 2755-3 C/C: 9164-2 PIX: hayamabb
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a credito fiscal de IPI.
Permite o aproveitamento de credito de ICMS de 3,31% conforme termos do art. 23 da LC 123/2006.
Validade deste orçamento: 10 dias.
Garantia: 90 dia

Trans. Fin.	Parcela	Valor
Deposito em Conta	1	R\$ 565,00



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.878.028/0001-94 DUNS®: 944696969
Razão Social: ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: JVR MAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/08/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Emitido em: 12/09/2024 10:48

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 24.878.028/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:27 do dia 23/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2025.

Código de controle da certidão: **8D1D.3FFE.B6E1.8929**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.878.028/0001-94

Razão Social: ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Endereço: RUA SERRA DE BOTUCATU 1427 VILA GOMES CARDIM / SAO PAULO / SP / 03317-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2024 a 22/09/2024

Certificado Número: 2024082403504176739234

Informação obtida em 26/08/2024 10:50:40

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.878.028/0001-94

Certidão nº: 58412009/2024

Expedição: 26/08/2024, às 10:46:34

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.878.028/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.878.028

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60057442

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 27/08/2024 10:42:40

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



12/09/2024

0079643297

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4794256****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.878.028/0001-94, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0079643297**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 24.878.028/0001-94

LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2024 11:29:45
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/09/2024, às 11h04, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 24.878.028/0001-94 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/09/2024, às 11h04.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 24599e33-429b-4b64-8ace-f061d835baf0
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:07:03

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

24878028000194

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 12 de setembro de 2024 às 11:05

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 24.878.028/0001-94 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 24.878.028/0001-94****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/09/2024 às 11:07:42**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: A1FA04A8.C15B0069.C8287251.BC7B486A**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 26/08/2024 HORA: 10:51:36 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
180164 - CENTRO INTEGRADO DE APOIO PATRIMONIAL-CIAP DATA: 24/04/2018
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 24/04/2018
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 26/04/2018
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 24878028/0001-94
RAZAO SOCIAL:
ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 10:52 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 24878028000194
NOME : ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELLI EPP
ENDEREÇO : RUA SERRA DE BOTUCATU, 1427, 1427 -
MUNICIPIO : SAO PAULO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00100
UF : SP
CEP : 03317001
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP *** DEMO VERSION. NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCRETOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 10:52 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 24878028-0001/94 - ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS EIRELLI EPP
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 01204 000405930
(FIM)
ONLINE 1,1
```



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.551.414/0001-60 DUNS®: 909472292
Razão Social: BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/01/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/09/2024
Receita Municipal	Validade:	10/09/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 12/09/2024 10:49

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.551.414

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 60546231

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 12/09/2024 11:23:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



12/09/2024

0079644200

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4795075****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA, CNPJ: 04.551.414/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0079644200**

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/09/2024, às 10h52, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 04.551.414/0001-60 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/09/2024, às 10h52.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **3370f4cf-378b-4121-8123-d131e78fa27f**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:53:50

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

04551414000160

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 12 de setembro de 2024 às 10:53

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

04.551.414/0001-60 - baterias e auto elétrica MAGALHAES Ltda

Foram encontradas as seguintes sanções:

2(duas) Multas

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar Poder Secretaria/Órgão U.G.E. Número do Processo Tipo de Pessoa Razão Social/Nome CNPJ/CPF Tipo de Sanção Período de Sanção Data Início Data Término Abrangência da Penalidade

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 04.551.414/0001-60****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/09/2024 às 10:54:28**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 3F71C2CE.810B2383.67CBAF53.B813A57D**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 26/08/2024 HORA: 10:22:05 USUARIO: ANDRE FRANCA
UGE RESPONSAVEL:
162110 - DR.08 - RIBEIRAO PRETO DATA: 11/07/2022
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 11/07/2022
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 25/03/2024
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 04551414/0001-60
RAZAO SOCIAL:
BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM
*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****
PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 10:23 USUARIO : ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 04551414000160
NOME : BATERIAS E AUTO ELTRICA MAGALHÃES LTDA
ENDEREÇO : AVENIDA LEAIS PAULISTAS, 983 - JARDIM IRAJA
MUNICIPIO : RIBEIRAO PRETO
CODIGO DO MUNICIPIO : 00582
UF : SP
CEP : 14020650
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 10:23 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 04551414-0001/60 - BATERIAS E AUTO ELTRICA MAGALHÃES LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 03235 001197673
(FIM)
ONLINE 1,1
```



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.447.729/0001-06 DUNS®: 899775605
Razão Social: HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Emitido em: 12/09/2024 10:48

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 78.447.729/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:09:39 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **200F.0C1F.AB1D.F7E8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.447.729/0001-06
Razão Social: HAYAMA IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Endereço: - R PADRE ANCHIETA - / NOSSA SENHORA DO DE / LONDRINA / PR / 86025-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2024 a 24/09/2024

Certificação Número: 2024082620150523331449

Informação obtida em 12/09/2024 11:28:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.447.729/0001-06

Certidão nº: 58435153/2024

Expedição: 26/08/2024, às 11:53:44

Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.447.729/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034453255-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.447.729/0001-06**

Nome: **HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



12/09/2024

0079644019

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4794921****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 78.447.729/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:**0079644019**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 78.447.729/0001-06

LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2024 11:29:45
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/09/2024, às 10h55, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 78.447.729/0001-06 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/09/2024, às 10h55.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 45158f93-0d30-4283-a256-d2e07688eb35
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:56:41

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

78447729000106

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 12 de setembro de 2024 às 10:56

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 78.447.729/0001-06

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 78.447.729/0001-06****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/09/2024 às 10:57:33**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8F99D1A8.892F57FB.A9E841D3.4322C733**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

PRODESP *** DEMO VERSION, NOT FOR SALE OR PRODUCTION *** 10.200.200.1 - Macha W32 T93270

File Edit View Settings Help

Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) - SERPRO _____
DATA: 28/08/2024 HORA: 11:20:50 USUARIO: ANDRE FRANCA
UASC: 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DATA: 00/00/0000
CNPJ: 78447729/0001-06 SITUACAO: ATIVO
HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
NOME FANTASIA : DATA INCL: 00/00/0000
CAPITAL SOCIAL: DATA: 00/00/0000 RAMO NEG.:
INSCR. ESTADUAL: INSCR. MUNICIPAL:
NAT. JURIDICA: - REC (S/N/D): N
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ: E' REPRESENTANTE (S / N): NAO
ENDERECO:
BAIRRO :
CIDADE : CEP: - UF:
DDD: FONE: R: FONE: R: FAX:
E-MAIL: CX. POSTAL:
REGISTRO PROFISSIONAL DO RESPONSAVEL TECNICO:

REG: JUNTA: DT: 00000000

PF3=SAI PF12=RETORNA CONTINUA...

PRODESP - Macha W32 T93270

File Edit View Settings Help

Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) - SERPRO _____
DATA: 28/08/2024 HORA: 11:20:50 USUARIO: ANDRE FRANCA

CNPJ: 78447729/0001-06 HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA

PARTICIPANTES NA ADMINISTRACAO DA EMPRESA

NOME
CPF CARGO

FIM DE CONSULTA DESTE FORNECEDOR.

PF3=SAI PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.636.329/0001-58 DUNS®: 901114854
Razão Social: DAFMAQ COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: DAFMAQ
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/10/2024
Receita Municipal	Validade:	03/12/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 12/09/2024 10:46

1 de 1

CPF: 312.XXX.XXX-60 Nome: ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA FRANCA

Ass: _____



12/09/2024

0079643689

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 4794649****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/09/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DAFMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.636.329/0001-58, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0079643689





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 12/09/2024, às 11h01, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 14.636.329/0001-58 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 12/09/2024, às 11h01.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **5fecb51b-9786-4dcc-9536-cc4bae67e664**
ou acesse utilizando o QR Code





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:02:13

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

14636329000158

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 12 de setembro de 2024 às 11:02

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

14.636.329/0001-58 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME

Foram encontradas as seguintes sanções:

16(dezesseis) Multas

1(uma) Advertência

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar Poder Secretaria/Órgão U.G.E. Número do Processo Tipo de Pessoa Razão Social/Nome CNPJ/CPF Tipo de Sanção Período de Sanção Data Início Data Término Abrangência da Penalidade

Nenhum registro encontrado

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 14.636.329/0001-58****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 12/09/2024 às 11:02:54**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 6AE708FE.5DC52597.77B6FA9E.505B160D**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 26/08/2024 HORA: 11:08:46 USUARIO: ANDRE FRANCA

UGE RESPONSAVEL:
380225 - CTO DETENCAO PROVISORIA DE MAUA DATA: 15/01/2021
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 28/12/2011
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 24/04/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 14636329/0001-58
RAZAO SOCIAL:
DAFMAQ COMERCIAL LTDA - ME
PORTE DA EMPRESA: 2 - ME
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 11:09 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 14636329000158
NOME : DAFMAQ COMERCIAL LTDA

ENDERECO : RUA EVANGELISTA DE SOUZA, 6 -

MUNICIPIO : SANTO ANDRE
CODIGO DO MUNICIPIO : 00626
UF : SP
CEP : 09260410
IDENTIFICADOR SIAFI :
INFORMACAO CADIN :
MOTIVO :
REAT.UGE.380027.PROT.5140514.10/02/12.NAV.
REAT.UGE.380175.PROT.5144812.14/02/12.NAV.
ALT.CC.UGE.380175.PROT.5150410.16/02/12.NAV.

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 26/08/2024 AS 11:09 USUARIO: ANDRE FRANCA
CNPJ / CPF : 14636329-0001/58 - DAFMAQ COMERCIAL LTDA
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06973 000412562

(FIM)

ONLINE 1,1
```

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 060/2024

À

ENGEL SIM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 24.878.028/0001-94

Rua Coronel Diogo, 1342 - Jardim da Glória - São Paulo - SP - CEP:
01545-001

A/C Sr. Rodrigo; Tel.: (11) 2061-2661; e-mail:
jvr@jvrvirtual.com.br; jvr@jvrmais.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0012050/2024-15**, deverá essa empresa fornecer os materiais, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE03213, 2024NE03214 e 2024NE03215, emitidas em 11/09/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** 03 (três) dias, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
			Barra		

01	1	Unidade	antipânico simples - lado esquerdo. Com travamento horizontal, em aço inox, tráfego intenso, alta resistência à corrosão, na cor preta, para folha de porta de aproximadamente 80 cm. Conforme NBR 11785. Marca: Dormetal.	R\$ 420,00	R\$ 420,00
02	1	Unidade	Maçaneta para barra antipânico com chave, em aço carbono, na cor preta. Marca: Dormetal.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
03	1	Unidade	Fechadura para Porta Corta Fogo , preta com chave. Direção da fechadura Direita/Esquerda, Acabamento Preto, Fechadura sobreposta - para aberturas de porta corta fogo de aço. Marca: Durati.	R\$ 203,00	R\$ 203,00
04	1	Unidade	Frete	R\$ 25,00	R\$ 25,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 848,00

(Oitocentos e quarenta e oito reais)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá
providências correlatas.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência

para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para

fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046882** e o código CRC **9F0824AC**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1046882

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 061/2024

À

BATERIAS E AUTO ELETRICA MAGALHAES LTDA.

CNPJ: 04.551.414/0001-60

Avenida Leais Paulistas, 983 - Jardim Irajá - Ribeirão Preto - SP -
CEP: 14020-650

A/C Sr. Hudson; Tel.: (16) 3623-6734/3916-2172; e-mail:
comercial@magalhaesbaterias.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0012050/2024-15**, deverá essa empresa fornecer os materiais, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE03211, emitida em 11/09/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
			Bateria		

01	4	Unidade	estacionária 12v (165Ah / 150Ah) Marca: Pioneiro T12 165D.	R\$ 1.280,00	R\$ 5.120,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 5.120,00

(Cinco mil cento e vinte reais)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes

últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo

155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente

resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a

ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046927** e o código CRC **68EF0BAC**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1046927

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 062/2024

À

HAYAMA-IND E COM DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.
CNPJ: 78.447.729/0001-06

Rua Padre Anchieta, 135 - Nossa Senhora do Desterro - Londrina -
PR - CEP: 86025-590

A/C Sr. Ivan Elias; Tel.: (43) 3321-5269; e-mail:
ivan.elias@hayama.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0012050/2024-15**, deverá essa empresa fornecer os materiais, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE03216 e 2024NE03217, emitidas em 11/09/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
			Carregador		

01	1	Unidade	eletrônico de bateria com flutuação (24,0V 5,0A) Marca: Hayama - CHY 2405.	R\$ 530,00	R\$ 530,00
02	1	Unidade	Frete	R\$ 35,00	R\$ 35,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 565,00

(Quinhentos e sessenta e cinco reais)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM
11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá
providências correlatas.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no
exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando
as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas,
bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios
ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados,
em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de
compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e
em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo
obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações

previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem

superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a

ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de

reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046932** e o código CRC **3135F20D**.

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 063/2024

À

DAFMAQ COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 14.636.329/0001-58

Rua Evangelista de Souza, 6 - Jardim Santo Alberto - Santo André
- SP - CEP: 09260-410

A/C Sr. Demóstenes Freitas; Tel.: (11) 4852-0721; e-mail:
freitas@dafmaq.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0012050/2024-15**, deverá essa empresa fornecer os materiais, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE03212, emitida em 11/09/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.

5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.

6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

7) **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite da CONTRATADA.

8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
			Válvula Globo		

01	1	Unidade	Angular 45º 2.1/2 Polegadas - Predial Sistema Hidrante - Latão. Conforme NBR 16021.	R\$ 124,00	R\$ 124,00
02	2	Unidade	Adaptador Storz para Hidrante Incêndio Latão 2.1/2 x 2.1/2 Polegadas.	R\$ 98,74	R\$ 197,48
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):					R\$ 321,48

(Trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM
11/12/2023, PÁG. 34.

**Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá
providências correlatas.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no
exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando
as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas,
bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios
ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados,
em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de
compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e

em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação

específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

- 1.** a falha escusável do licitante ou contratado;
- 2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- 3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4.** a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta

resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo

máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir

ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição

de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 19/09/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1046941** e o código CRC **F32CC560**.

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II do TCESP;

Assunto: **autorização de compras** para **verificação** pelo GDM

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Compras nº 060/2024 (1046882); nº 061/2024 (1046927); nº 062/2024 (1046932) e nº 063/2024 (1046941) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (1046828/1046830/1046831/1046832). Segue orçamento atualizado da empresa Hayama (1046826)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 13/09/2024, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1047801** e o código CRC **32E186D8**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1047801

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 04551414000160

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 18/09/2024 13:14:17
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 14636329000158

Cadastro: CEIS

LIMPAR

Data da consulta: 18/09/2024 13:14:17
Data da última atualização: 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0012050/2024-15.

PROCESSO PRINCIPAL: SEI - 0022138/2023-64.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II do TCESP.

CONTRATO: nº 29/2024 (0963796).

ASSUNTO: Disponibilização bloco de assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de prevenção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II deste Tribunal de Contas, decorrentes do **Contrato nº 29/2024** (0963796), solicitado pela **Seção de Obras e Serviços de Engenharia** por meio do Memorando DCP-2 37/2024 (1009917), a qual elaborou o **Documento de Formalização de Demanda - DFD** (1009918) a fim de viabilizar a aquisição pretendida.

Ciente da emissão das Autorizações de Compras nº 60/2024, 61/2024, 62/2024 e 62/2024 (1046882, 1046927, 1046932 e 1046941), encaminho os autos aos seus cuidados para disponibilização no bloco de assinaturas do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração.; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 18/09/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1050971** e o código CRC **7148FA62**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1050971

Despacho DM-1

Objeto: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva do sistema de proteção contra incêndio dos prédios Sede e Anexos I e II do TCESP;

Assunto: disponibilização da **AC em bloco de assinatura**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (1050971), seguem Autorizações de Compras nº 060/2024 (1046882); nº 061/2024 (1046927); nº 062/2024 (1046932) e nº 063/2024 (1046941) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 18/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1051256** e o código CRC **EFBDC0B9**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0012050/2024-15

SEI nº 1051256